



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.850

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mario Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Aimil de Lima Pereira
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kos Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Cláudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odínea Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Márlia Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Edgar Olynto Contente
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
Daniel Queirós Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Agricultura

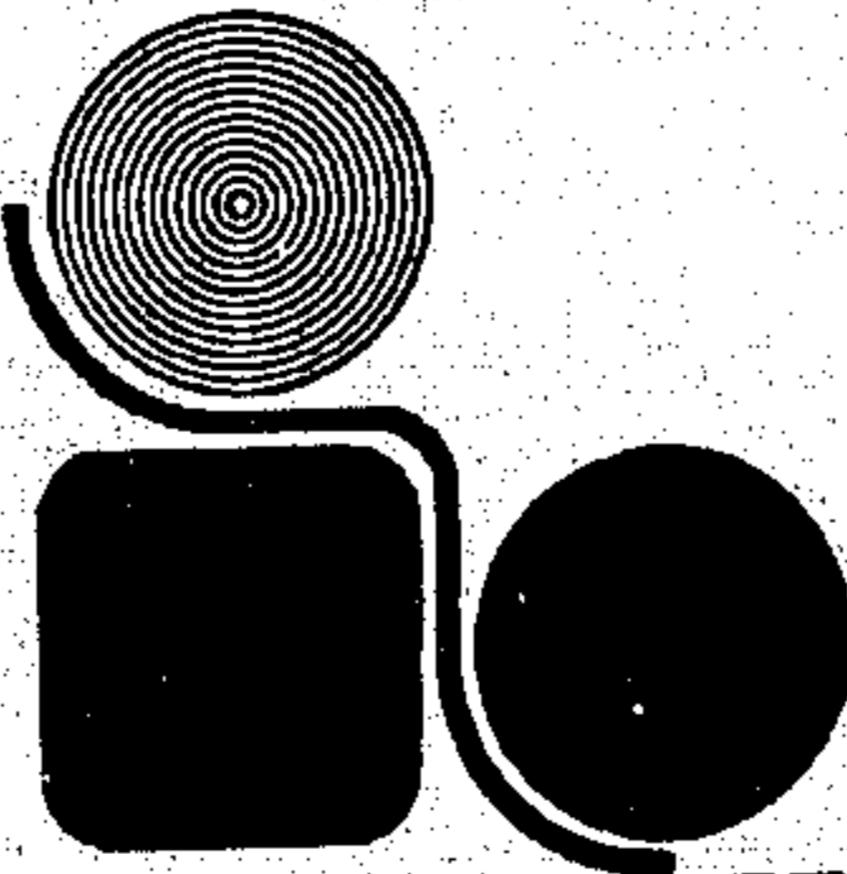
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/90
Da Universidade Federal do Pará

RESUMO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 90/029
Do Banco do Estado do Amazonas S/A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90
Do Ministério do Exército

A V I S O
Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: OF. nº 618/90, de 07.11.90

INTERESSADO: DETRAN

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Sendo a firma HIGSON e Cia. Ltda. representante e revendedora exclusiva, neste Estado, de impressos de alta segurança, inexigível é a realização de licitação para a compra desse material feita pelo Departamento de Trânsito do Estado junto àquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

Comprovada como está a exclusividade, homologo, com fundamento no § 32, do art. 16, da Lei 5.416, de 11.12.87, o ato da direção do DETRAN que deliberou pela realização da compra de impressos de alta segurança junto à firma HIGSON e Cia. Ltda.

PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de novembro de 1990

HÉLIO MOTTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 789/90, de 09.11.90

INTERESSADO: SEVOP

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Maiores serão os prejuízos para o serviço educacional, que os já sofridos com a paralisação da obra de construção de 03 blocos de sala de aula, na área do Campus da Universidade Estadual do Pará - UEPA, a que se refere o ofício nº 789/90, da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, se imediatamente não reformada e concluída essa obra.

Importando o processo licitatório no desdobramento de vários procedimentos até a seleção do licitante vencedor e a contratação dele, quando somente então poderá essa obra ser reiniciada, submetendo a esse processo seria postergar ainda mais a conclusão dela o que redundaria em sérios prejuízos ao serviço público, dai por que tenho como plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação de que trata o art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87.

Autorizo, por isso, a realização da referida obra, sem sujeição a processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de novembro de 1990

HÉLIO MOTTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2803 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3490 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02268/90 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ROSANA LUCIA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 0760358/014, do cargo de Professor, Código GEP-M-ADL-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Assessoria de Educação Pré-Escolar, a contar de 01.08.88.

Registrar-se, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2807 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02262/90 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, EDUARDO MONTEIRO CARDOSO, matrícula nº 5081269/018, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-8021, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 17.09.90.

Registrar-se, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2809 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02271/90 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 0452130/013, ocupante do cargo de

REFERÊNCIA: OF. nº 0949/90-CM, de 20.11.90

INTERESSADO: Casa Militar da Governadoria do Estado

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

1) Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição de uma Kombi e uma Bellina destinada aos serviços do Estado tendo em vista necessidade urgente dos mesmos.

PUBLIQUE-SE.

2) A SEFA para repassar os recursos correspondentes, ou seja, três milhões e novecentos e cinquenta e três cruzeiros.

Em, 20.11.90

HÉLIO MOTTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 1785, de 31.10.90

INTERESSADO: Centrais Elétricas do Pará - CELPA

ASSUNTO: Pedido de Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Pretendo a Centrais Elétricas do Pará - CELPA, em caráter de urgência, autorização para a contratação de serviços de transporte de dois transformadores do Centro de Apoio Operacional para as SE's de Benevides e Utinga-D.

Tal medida, se justifica em razão da análise cromatográfica do óleo isolante dos transformadores, atualmente instalados nas Subestações de Benevides e Utinga, ter indicado falha térmica de baixa temperatura, que poderá ser ainda mais agravada com o carregamento acima de suas capacidades nominais, podendo implicar na perda dos equipamentos.

Para que a população daquelas localidades não fique prejudicada com a possibilidade de corte no fornecimento de energia elétrica, autorizo a substituição imediata dos transformadores por outros de maior capacidade, para a SE Benevides e SE Utinga-D, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87, por entender que o assunto requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE

Em, 16 de novembro de 1990

HÉLIO MOTTA GUEIROS
Governador do Estado

considerando os termos do Proc. nº 02263/90 - SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, DEUSDETH SACRAMENTO FERREIRA, matrícula nº 5095980/010, do cargo de Díctografo, Código GEP-SA-9021, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 12.09.90.

Registrar-se, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2812 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3490 de 24.10.84

RESOLVE:

Prorrogar, até ulterior deliberação, a contar de 06.10.88, a cessão para Câmara dos Deputados em Brasília, da servidora ANA LUIZA MONTEIRO DA CRUZ, matrícula nº 0759317/19, ocupante de função de Professor, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registrar-se, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2812 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação feita através do Ofício nº 042/90, do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a contar de 10.11.90, o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo constituída através da Portaria nº 422, de 06.06.90, para a completa apuração dos fatos que determinaram o procedimento disciplinar,

Registrar-se, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2834 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do

RESOLVE:

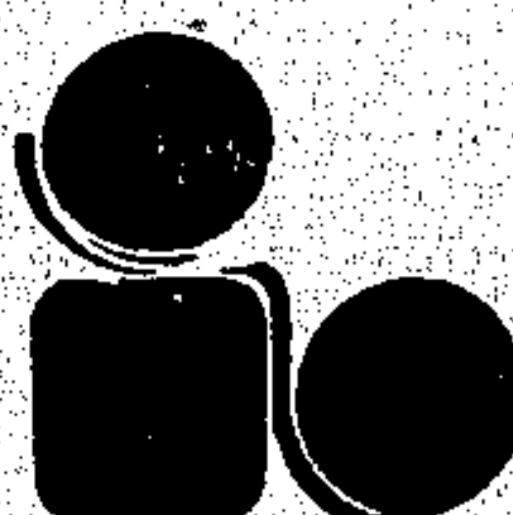
Considerando os termos do Of. nº 496/90, PIBESP,

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

383

Pág. 3



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES	
M. CAPITAL	CR\$- 3.815,00
mestrial	
Outros Estados e Municípios	CR\$- 11.666,00
Trimestral	
Publicações: Página comum,	CR\$- 1.894,00
cada centímetro	
Preço por página	CR\$- 386.357,00
Fotolito: centímetro	CR\$- 70,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 30,00

MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excluindo-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário da Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem ser acompanhados publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, IVONE RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 0197092/013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Orgão de origem.

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2831 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 c.

Considerando os termos do Of. nº 498/90-FBESP.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, ELAINE LIMITE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 0197130/016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, com ônus para o Orgão de origem.

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2788, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Hayded Borges Fonseca mat. nº 0300385/014	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.1	02198/90-SEAD	06 meses a partir de 01.01.91
E.E. "Helena Guillon" Neira Relaine dos Santos Guimaraes mat. nº 0387539/015	Cl. "A" Ag. Administrativa GEP-SA-901.1	02194/90-SEAD	02 anos, a contar de 01.06.90
E.E. "Lourenço Scott"	Cl. "A"	02193/90-SEAD	02 anos, a contar de 25.09.90

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2789, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Velma Martins de Santana mat. nº 0241385/018	Professor GEP-M-ADI-401	02207/90-SEAD	01 anos, a contar de 01.08.90

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2790, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João Batista Pantoja mat. nº 0060518/012	Ag. de Artes Práticas GEP-SO-1.010.1	02215/90-SEAD	01 ano, a contar de 01.11.90

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2804, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lindalva Monteiro mat. nº 0075256/013	Ag. de Saúde GEP-ANM-803.1	02265/90-SEAD	02 anos, a contar de 01.11.90

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2805, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Lucia Gomes da Silva mat. nº 0237671/012	Professor GEP-M-ADI-401	02204/90-SEAD	02 anos, a contar de 01.09.90
E.E. "M. Andrade Figueiredo" Jacirema da Silva e Cunha mat. nº 0461377/010	Professor GEP-M-ADI-401 C.E.S. - capitão	02197/90-SEAD	02 anos, a contar de 16.10.90

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2806, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Cipriano Dalmácio Lima mat. nº 0220701/018	Professor Assistente PA-A	01061/90-SEAD	01 anos, a contar de 05.03.90

Registrar-se, publicar-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 328/90 de 19.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **SÔNIA MARIA BRASIL** DE

LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Função de Chefe da Seção de Execução Financeira "Símbolo FG-4" conforme Decreto nº 6303 de 25.09.89.

DE-SE CIÉNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
19 de novembro de 1990

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 329/90 de 20.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, Item I e § Único da Lei 5.389 de 16.09.87

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a partir de 01.11.90, o servidor ROBERTO DE ALMEIDA PARENTE, Braçal, matrícula nº 5136598-014, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 02.04.90.

DE-SE CIÉNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
20 de novembro de 1990

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 330/90 de 20.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, Item I e § Único da Lei 5.389 de 16.09.87

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a partir de 01.10.90, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES, Auxiliar Técnico matrícula nº 5152879-014, o qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 01.09.90.

DE-SE CIÉNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
20 de novembro de 1990

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 187 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea M, do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, o terreno desmembrado de maior área, situado à margem esquerda da Rua José Marques Lino de Oliveira, neste Município, medindo 75,00' (setenta e cinco) metros de largura na frente e nos fundos, por 106,00' (cento e seis) metros de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a citada Rua, pelas laterais com terras antes pertencentes à Prefeitura Municipal de Ananindeua, hoje na posse de terceiros, de propriedade da Brascomp Compensados do Brasil S/A, fírmada estabelecida nesse Município, inscrita no CGC/MF nº 04.737.144/0001-87, de acordo com o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, as fls. 208, do livro 2 DZ, matrícula 208, datado de 27 de maio de 1987.

Art. 2º - O imóvel acima mencionado foi avaliado no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), de acordo com o laudo elaborado pelo avaliador municipal, consante documento de fls. 05 do Processo Administrativo nº 2573/90.

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sera a desapropriação promovida em caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município encarregada de promover as medidas amigáveis ou judiciais necessárias à consecução do presente ato expropriatório, nos exatos termos do art. 3º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

Fernando de Souza Corrêa

PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Antonio Geraldo Rodrigues de Brito

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Ex. nº 24.795, Reg. nº 43.493, Dia: 21/11/90)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC: 04834305/0001-50

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATANTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR
CONTRATADO: SOLUÇÃO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: TRABALHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DO MANUAL "TURISMO NA AMAZÔNIA - REALIDADE ATUAL", EM DOIS IDIOMAS, COM 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) EXEMPLARES.

VALOR: O CONTRATO SE OBRIGA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO VALOR DE Cr\$5.300.000,00 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

PRAZO: O PRAZO DESTE CONTRATO É DE 15 (QUINZE) DIAS.

DOTAÇÃO: -CONVENIO SUDAM
-CONVENIO BASA
-SEICOM

(Ex. nº 24.792, Reg. nº 43.490, Dia: 21/11/90)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARA

Aviso de Edital

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-041/90

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARA comunica que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o objetivo de selecionar firmas para a contratação de serviços de limpeza e conservação de prédios na capital do Estado do Pará. Somente poderão participar da Licitação, as firmas que estejam previamente cadastradas na TELEPARA ou em qualquer empresa do Sistema Telebrás. O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na sala de reuniões do Departamento de Serviços Gerais - ASG, da TELEPARA, sito à TV. 25 de Setembro, 2115-A, às 09:00 horas, no dia 07.12.90. Maiores informações e o Edital, poderão ser obtidos com a Comissão de licitação no endereço acima mencionado nos dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. O presente Aviso, encontra-se afixado na porta do prédio localizado no endereço antes referido. Belém, 21 de novembro de 1990.

A COMISSÃO

(Ex. nº 24.293, Reg. nº 43.491, Dia: 21/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extracto do Contrato AJ-143/90. Partes: SETTRAN/GERRAD C.F. VIDIGAL-ME, Proc. 3419/90. Convite 203/90. Prestação de Serviços em Processamento de Dados constante de Implantação e Acompanhamento, Cessão de Licença de Uso p/Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de um Sistema para os Municípios do Pará. Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$ 1.295.000,00. Dotação: 291011607-0212212-3132-000. NOME: 4857/90-SE, Em, 12.11.90. a) ADM-LUIZ O.O. CAMPOS-SETTRAN e SB-GERRAD C.F. VIDIGAL-EMPREITEIRA, T.I. nº 14.432, Reg. nº 43.498, Dia: 21/11/90

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO EDUCACIONAL DA XUXA APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1990.

Denominação: Centro Educacional da Xuxa; **Natureza Jurídica:** Sociedade civil sem fins lucrativos; **Data de Fundação:** 18 de setembro de 1989; **Finalidades:** Instalar, manter, promover escolas comunitárias e outras atividades que sejam dentro de suas possibilidades; incentivar a parte filantrópica, social e cultural; outras atividades que melhor lhes convier; **Fundo Social:** Doações; Contribuições estipuladas pela Diretoria; Subvenções estipuladas pelo Poder Público; Convênios entre Ministérios, repartições públicas, Estaduais, Municipais e Fundações e particulares; **Atividades:** Poderá agir diretamente ou em convenio com entidades legalmente constituídas; **Sede:** Cj. Jaderlândia I, b/ass. União nº 18 - Ananindeua-Pará; **Tempo de Duração:** Por tempo indeterminado; **Administração e Representação:** pelo Presidente; **Prazo do Mandato da Diretoria:** 04 (quatro) anos; **Reforma do Estatuto:** O presente Estatuto poderá ser reformado com a aprovação de 2/3 dos sócios; **Responsabilidade:** Será Administrado por uma Diretoria para esse fim convocada; **Disolução:** Em caso de extinção a Assembléia Geral doará todo o Patrimônio a uma Instituição devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social; **Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselheiro Fiscal:** Ananindeua-Pará, 12 de novembro de 1990. Aluizio Vieira Miranda - Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES, FUNDADA EM 20 DE MAIO DE 1990.

Denominação: Associação do Clube de Mäes; **Natureza Jurídica:** Entidade sem fins lucrativos; **Data de Fundação:** 20 de maio de 1990; **FUNDO SOCIAL:** Contribuição dos membros mensalmente; contribuição de terceiros; auxílios de poderes públicos, juros e correções; rendimentos de bens, móveis imóveis que possua ou venha a possuir; rendimento conseguido em promoção da entidade; **Finalidades:** Integrar todas as mães ao Clube; defender os interesses individuais ou coletivo do Clube; promover a colaboração entre amigos; lutar pela melhoria do Clube; solidarizar com as mães que buscam suas liberdades; lutar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de cor, raça, religião política; **Sede:** Município de Benevides - Estado do Pará; **Tempo de Duração:** Indeterminado; **Administração e Representação:** Presidente; **Responsabilidade:** A Assembléia Geral que é o órgão máximo de deliberação da Entidade nos termos deste Estatuto; **Diretoria:** Presidente: Deusalina Barata Barbosa; Vice-Presidente: Maria de Nazaré Dutra; Secretária: Maria de Lourdes Bentos; Tesoureira: Regina Cordeiro da Cruz. Benevides-Pará, 20 de maio de 1990. Deusalina Barata Barbosa - Presidente.

(G.Reg.34.504)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOANA D'ARC, Aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 08 de setembro de 1990

Denominação: Associação Comunitária Joana D'Arc; **Fundo Social:** O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados

Fins: Fica constituída em sociedade civil, sme fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica não fazendo distinção de raça, condição social, credo religioso ou partido político. A Associação comunitária Joana D'Arc terá como finalidade de desenvolver o trabalho filantrópico. **Sede:** A Rua da Brasília s/nº-Itacaraci

Data de Fundação: 08 de julho de 1990 **Administrador e Representação:** Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 01 ano

Duração: Tempo indeterminado **Responsabilidade:** Os membros da associação comunitária não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Dissolução: A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim. No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação. Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma Instituição congênere inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social CNSS, conforme definição em Assembléia Geral. **Diretoria:** Presidente: Lindalva Nascimento Tesoureiro: Raimundo Nonato Monteiro Nascimento; Secretária: Rosely Monteiro Nascimento

(G.Reg.34.507)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DA BOA VONTADE

Denominação: Associação dos Moradores União da Boa Vontade

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos **Fundação:** 12-10-89 **Finalidade:** Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios; promover atividades sociais, culturais e de lazer; organizar os associados com vietas a defesa de seus interesses, possibilitando relívio de dictar os poderes públicos, zelar pela melhoria das condições de vida e de infraestrutura do bairro; promover a ajuda mutua entre os moradores do bairro baseado no princípio da solidariedade humana

Fundo Social: A receita da sociedade provém das contribuições, mensalidades, dos sócios, doações, subvenções e rendimentos das atividades promovidas pela associação.

Administração e Representação: Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 01 ano

Dissolução: A Associação sonante se dissolverá após a deliberação da Assembléia Geral para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável a maioria absoluta dos associados.

(G.Reg.34.508)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "Associação Comunitária São Pedro" Aprovada em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 05 de Janeiro de 1982, cuja principal finalidade é a promoção social do ser humano, de forma cristã, com sede própria na cidade de Abaetetuba-Pará, à Avenida Pedro Rodrigues nº 902, Bairro Centro - CEP-68.440 , Administração e Representação: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Social; Relações Públicas.

Prazo de mandato da Diretoria: 01 ano, eleito pela Assembléia dos sócios e da Associação por tempo indeterminado, Registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Abaetetuba-Pará, no Livro nº B-3 sob o nº de Ordem 785, no dia 05 de fevereiro de 1982, CGC-MF sob o nº 22.942.072/0001-90, Abaetetuba, 07 de novembro de 1990. Décio Rodrigues Cardoso-Presidente.

(G.Reg.34.509)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REDENÇÃO-PA

EDITAL DE PRAÇA

O DR. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Redenção - Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital de PRAÇA virem, que de conhecimento tiverem, que no dia 06 de dezembro de 1990 às 10:00 horas, à porta principal do Fórum desta cidade e Comarca de Redenção-PA, irá a público pregão de venda e arrematação, a quem o maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) o seguinte bem penhorado e executada LUZIRENE GOMES DE REZENDE e seu marido ANTÔNIO JOSÉ DE REZENDE para cobrança de um débito de Cr\$ 1.570.000,00 vencido em 25 de abril de 1990, e mais cominações legais, na

ação de execução que lhe move SAMUEL FELIX DA ROCHA a saber: Um imóvel urbano consistente do lote nº 15 da Quadra nº 41, da 1ª zona, com 450,00 m², frente para Rua Xinguara, medindo quinze metros de frente a fundos, por trinta metros de frente ao fundo, dividindo-se ao Norte com o lote 14, ao Sul com a Rua Calapô, a Leste com a Rua Xinguara, a Oeste com o lote 01, objeto da matrícula R.5 - Matrícula nº 2.889. Outrossim não comparecendo licitantes desde já fica designado o dia 19 de dezembro de 1990 às 10:00, às 10:30 horas, no mesmo local da 1ª a realização da 2ª praça, a quem mais der, dos autos não consta recurso pendente de decisão e é bem esta livre e desembargado de qualquer ônus. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente e no futuro mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 687, § 1º do C.P.C., e, fixado no lugar de costume. Peço presente ficam INTIMADOS os executados da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nessa cidade e Comarca de Redenção-PA, aos traze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de 1990, novecentos e noventa (1990). Eu, Luiz Carlos Ferrer, Escrivão juramentado datilografai, conferi e subscrevi. Eu, Luiz Carlos Ferrer, Escrivão juramentado datilografai, conferi e subscrevi.

Dr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de Redenção-PA

(G.Reg.34.523)

Poder Judiciário do Estado do Pará - Comarca de Monte Alegre - EDITAL DE CITACAO DE HERDEIROS AUSENTES - PRAZO DE 20 DIAS - O Dr. João Brisolla Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei, etc, FAZ SABER que por este Juiz e Cartório do 2º Ofício, tramita o inventário dos bens deixados pela faleada DIVA BRAZO DE ALMEIDA LINS, e como a inventariante já prestou as primeiras declarações relacionando nas Almas Arinos de Almeida Lins e Víma do Socorro Chaves de Almeida Lins, como representantes de seu pai e herdeiro AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS, os quais se acham residindo no Brasil fora desta Comarca, pelo que através destes Editos ficam os mesmos citados para, no prazo de dez (10) dias a partir da data em que este tomar leia a CITACAO, se manifestem sobre as primeiras declarações. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. Eu, (ilegal), Escrivão juramentado do 2º Ofício, subscrevi. JOÃO BRISOLLA DUARTE DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

(Ext. nº 24.801, Reg. nº 43.500, Dia: 21/11/90)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOJU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Moju - Pará.

EDITAL DE CITACAO

A Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza de Direito de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias viram, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra os réus PAULO EDSON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na Rua Castelo Branco, nº 2119, ANTONIO BARBOSA DOS REIS, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado neste Município na Rodovia Acará/Moju-Fazenda Socóco, FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, braçal, residiende e domiciliado neste Município na Rodovia Acará/Moju- Fazenda Socóco, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, e o presente para citá-los e fim de sob pena de revelia, comparecerem perante este Juiz, no Fórum local, sito à Praça do Estudante nº 80, no dia 19 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, para se em

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

Pág. 6

Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume.
DADO e passado nesta cidade e comarca de Mojuizas
trinta dias do mês de outubro de 1.990.EU.

Escrivão, que o datilografai
e subscrevo.

(DR. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO)
Juiza De Direito.
(G.Reg.34.522).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE
PASSEIO EXTERNO NO CENTRO DE EDUCACAO E PRODUÇÃO "PROFESSOR ULIMA
VERGOLINO DIAS", filmado entre SEVOP/CONCREFORTE LTDA. a)VALOR: Cr\$ 1.110.000,00 b)PRAZO: 15 dias. c)VERBA: Projeto 1054-
destinado à construção ampliação e recuperação de predios pú-
blicos. d)ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Rubens Carva-
lho de Gusmão.

(Ex. nº 24.800, Reg. nº 43.499, Dia: 21/11/90)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Em cumprimento ao despacho do Exmo.Sr. Juiz Corregedor, publica-se, para os efeitos de direito, o Relatório da Inspeção Judicial realizada em Altamira, determinada pelo Egrégio T.R.E., ao apreciar a Representação de nº 1641/90, em que é Representante o candidato Jader Fontenelle Barbalho.

-RELATÓRIO

No processo da Representação de que se trata, encaminhada à Corregedoria Regional Eleitoral, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em sua Sessão Ordinária de 11 de outubro do corrente ano, decidiu, além do afastamento e substituição temporária da Juíza Eleitoral da 18ª Zona e da formação de autos suplementares, um deles encaminhado à Polícia Federal, com pedido de instauração de sindicância a respeito, pela realização de uma inspeção geral "in loco", sob a responsabilidade do Juiz Corregedor.

Em tais condições, formada a Comissão encarregada dessa diligência, assessorada e secretariada pela Doutora Yolanda Batista Tavares, Auditora do TRE, sob a presidência do Juiz Corregedor Eleitoral, procedeu-se, no Município de Altamira, em o Cartório Eleitoral da 18ª Zona do Pará, nos dias 26 e 27 do mês de outubro recém-fundo, a inspeção referenciada, coligindo-se informações através de exames em papéis, livros e documentos do Cartório Eleitoral e de depoimentos da MM. Juíza Vera Araújo de Souza, do Escrivão eleitoral da Zona, Senhor Sebastião Lima da Silva, e da ex-Escrivão Eleitoral, Senhora Clotilde Tolentino de Anchieta.

Paralelamente, a Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito desta Capital, designada para responder, temporariamente, pelo Juiz de Direito da 18ª Zona Eleitoral do Pará e que integrava a Comissão de Inspeção em apreço, procedeu a uma correição parcial, no mesmo Cartório Eleitoral, da qual nos forneceu o competente relatório, sobre o qual iremos, aqui, tecer considerações, a final.

No curso de nossos trabalhos, fomos procurados pela Doutora Odete da Silva Carvalho, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira, a qual, acompanhada de duas Promotoras Públicas que atuam em Altamira, exibiu-nos, com alguns documentos, quase todos em xeróopies, depoimentos que trouxeram José Francisco Gomes, José de Souza Lima, Antônio Paulo dos Santos, Manoel Anízio de Almeida Barros, Valdomiro do Castro Mendes, Ademar Teixeira, Claudemir Marcos Passarallli, Cassandra Neves e José Guilherme Souza Silva, todos residentes em Altamira. Tais depoimentos e documentos, colhidos nos dias 23 e 25 de outubro do corrente ano, no Fórum de Altamira, manifestam uma certa relação com parte da matéria arguida na Representação de que se trata, especialmente no que diz respeito ao extravio de títulos eleitorais a partir de 1988. Apurou-se, então, com os trabalhos de inspeção realizados, no que diz respeito aos específicos itens da representação, o seguinte:

I- Não instruiu o ilustre representante a sua petição com provas de que, como afirma, MILHARES DE PESSOAS FORMALIZARAM SEUS ALISTAMENTOS JUNTO À 18ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO E NÃO RECEBERAM SEUS TÍTULOS, EIS QUE ESTES FORAM ENTREGUES A TERCEIROS, QUE OS RECEBERAM E APUSERAM, NELES, ASSINATURAS; e, ainda, de que ESSES FALSOS ELEITORES, MUNIDOS DE TAIS TÍTULOS, COMPARECERAM AS SEÇÕES ELEITORAIS E EXERCERAM, FRAUDULENTEMENTE, O DIREITO DO VOTO. Nenhuma comprovação documental ou testemunhal, sobre tais ocorrências, foi colhida, valendo a pena salientar que a Representação, a esse respeito, manifestada genericamente e inconsequentemente, deixa de indicar qual ou quais pleitos em que isso veio de acontecer.

II- Em outro item, a representação manifesta que DETERMINADOS ELEITORES COMPARECERAM PARA VOTAR E, MESMO ASSIM, ANTES DELES, OUTROS EXERCERAM O DIREITO DO VOTO, COM UTILIZAÇÃO DE TÍTULOS IDÉNTICOS. COMO É O CASO DE DEILZA PEREIRA DA SILVA, FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS MIRANDA DIAS e MARIA IRENE GOMES DA SILVA.

A esse respeito, exhibindo a representação os títulos eleitorais dessas pessoas mencionadas, em original, procedeu-se ao necessário exame dos documentos de votação que se encontravam no arquivo vivo do Cartório Eleitoral da Zona, verificou-se que nem os 4 eleitores em apreço, nem outros, por elas, votaram no dia 03 de outubro de 1990.

III- Reclama o representante a OCORRÊNCIA DE DUPLA ALISTAMENTO ELEITORAL, COMO É O CASO DOS TÍTULOS DE ELEITOR 51367313/33, UM EXPEDIDO A 24.6.88 E OUTRO A 25.6.88, AMBOS EM NOME DE OSVALDO PEREIRA PANTOJA.

Essa denúncia é infundada sis que inexiste a duplicitade de inscrição arguida mas sim duplicitade de 2as. vias, o que os próprios exemplares, exibidos na representação, manifestam, expressamente.

IV- Em outro item, manifesta a Representação que EXISTEM TÍTULOS ELEITORAIS, COMO O DE Nº

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

50996413/17, EM NOME DE CLENITA SANTOS SANTANA, que, embora assinado pela eleitora, não contém a assinatura da Juíza Eleitoral da 18ª Zona do Estado.

Com relação a esse único título e não, genericamente, a títulos eleitorais, ocorreu a omissão de nunciada, explicando a Juíza Eleitoral que, naturalmente, entre centenas de títulos eleitorais submetidos à sua assinatura, é muito natural que um tenha escapado dessa formalização.

V- Denuncia, também, o representante que ALGUNS FALSOS ELEITORES RECEBERAM TÍTULOS DE TERCEIROS, NELES APLICANDO ASSINATURAS FALSAS, DENTRE ELES, VÁRIOS, USANDO TAIS TÍTULOS, COMPARECERAM NAS SEÇÕES ELEITORAIS E VOTARAM, RECEBENDO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, ENQUANTO QUE OUTROS NÃO CHEGARAM A VOTAR, NÃO SE SABENDO POR QUAL MOTIVO.

Quanto a esse item da denúncia, a representação exhibe, nas folhas 09, 10 e 11, 7 títulos de eleitores que, realmente, conforme apuramos, usando as folhas de votação, não votaram no pleito de outubro do corrente ano.

Nas folhas 12,13,14,15 e 16, a representação exibe 15 títulos eleitorais com os respectivos compravantes de que seus detentores votaram no pleito de outubro de 1990, não se fazendo possível verificar se tais eleitores, tanto os votantes como os não votantes, são falsos ou legítimos, eis que tal constatação depende de habil exame grafotécnico, no qual sejam confrontadas as assinaturas dos pedidos de inscrição, então arquivados no setor competente deste Egrégio Tribunal Eleitoral, com as assinaturas constantes dos títulos.

VI- Consta, afinal, da representação, que INUMEROS TÍTULOS DE ELEITORES FORAM PARAR EM MÃOS DE TERCEIROS, EM ABSOLUTA DISPONIBILIDADE DE USO FRAUDULENTO, POR PARTE DAQUELES QUE ESTAVAM NA CRIMINOSA EMPREITADA DE CONTRATAR PESSOAS PARA VOTarem COM OS MESMOS, O QUE NÃO VEIO DE OCORRER, NATURALMENTE, POR FALTarem AGENTES DISPONIVEIS.

Sobre esse item da Representação, estão exibidos, nas fls.17 a 40, 91 títulos de eleitores que não votaram no mês de outubro próximo findo, todos emitidos para o pleito municipal de 1988, verificando-se que os mesmos não foram recebidos pelos seus titulares e dos quais, pelo menos, 25 foram cancelados.

Findos os itens da representação, passemos a considerar o relatório da correição procedida, no Cartório da 18ª Zona Eleitoral, pela MM. Juíza Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro.

Pelas conclusões de Sua Excelência, verifica-se que:

- 1 - O cartório eleitoral está instalado numa dependência do Fórum que, como as demais, não oferece qualquer segurança, sendo facilíssimo o acesso a quem quer que seja ao mesmo.
- 2 - O atual Escrivão Eleitoral, Senhor Sebastião Lima da Silva, está na função desde agosto do corrente ano, agindo com determinada negligência e imperícia, talvez por não dispor da experiência necessária para o correto desempenho do cargo.
- 3 - As pessoas que labutam no Cartório Eleitoral, chefiadas por uma funcionária do Fórum da Comarca, Senhora Maria Antônia Duarte Gama, são funcionários requisitados da Prefeitura Municipal (cinco) e da Câmara local de Vereadores (um), todos atuando com eficiência.
- 4 - A inscrição eleitoral é feita normalmente, no Cartório e nas diversas localidades pertencentes à Zona Eleitoral, por funcionários para isso designados.
- 5 - Com relação aos alistamentos de 1989 e 1990, há muitos títulos não recebidos.

Sugere, então, a magistrada que sejam adotadas as seguintes medidas:

- providências indispensáveis à maior segurança do Cartório Eleitoral, com colocação de grades ou de portas internas que inviabilizem o fácil e criminoso acesso ao mesmo;
 - aquisição de arquivos ou armários com chaves, para que, neles, sejam guardados e reaguardados todos os documentos;
 - maior controle, por parte do Juiz Eleitoral da Zona, dos serviços prestados por funcionários do Cartório Eleitoral e, até, a substituição de algumas deles, por motivos de ordem interna.
- Por todos os trabalhos realizados em a Inspeção que relatamos, com o valioso concurso da Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, chegamos a concluir que:

a - a utilização, pelo ilustre representante, de tantos títulos eleitorais exibidos na Representação, justifica-se, razoavelmente, diante do fato, apurado, com regularidade, na Inspeção, através dos vários depoimentos produzidos, como aqueles da MM. Juíza Vera Araújo de Souza, do Escrivão Eleitoral Sebastião Lima da Silva e da ex-Escrivão Eleitoral da Zona, dona Clotilde Tolentino de Anchieta, de que, em 1988, pouco antes do pleito municipal, houve um grande e misterioso extravio de títulos, retirados que foram, criminosamente, do Cartório Eleitoral, fato esse que, imediatamente, comunicado à Polícia Federal, ainda está sendo objeto de investigações, não concluídas até a presente data, por esse órgão;

b - as diligências todas, empreendidas e referidas acima, na especificação dos itens todos da Representação, bem manifestam que tal Representação impõe procede, injustificando-se, em absoluto,

a adoção de medida sugerida pelo ilustre representante, qual seja, em última análise, a anulação das eleições em Altamira, onde, diga-se de passagem, o pleito e a apuração decorreram em absoluta regularidade.

A final, como decorrência, também, das conclusões a que chegamos, sugere-se, a este Egrégio Tribunal, a adoção das seguintes medidas, a primeira das quais, embora da competência plena do próprio Corregedor Eleitoral, força muito mais expressiva terá, com o concurso decisório da Egrégia Corte Eleitoral do Estado:

I - Arquivamento da Representação de que se trata, pela sua manifesta e geral improdutividade;

II- Adoção de todas as medidas sugeridas pela Excelentíssima Senhora Juíza HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, a qual, como substituta eventual da Juíza titular da 18ª Zona Eleitoral deste Estado, procedeu à correição de que trata este relatório;

III- Designação de um Juiz de Direito, com atuação na Justiça Eleitoral ou não, que nenhuma ligação mantenha com os problemas eleitorais de Altamira, para presidir o pleito de 25 de novembro do corrente ano, presidindo, em consequência, a Junta Eleitoral que seria atribuída à MM. e digna Juíza Vera Araújo de Souza, a qual entendemos deva permanecer afastada das atividades eleitorais, da Zona onde serve, até que se concluam os trabalhos de apuração do 2º turno da eleição para Governador do Estado, pois que, apesar de se tratar de magistrada contra a qual não se detectou qualquer desvio funcional ou moral, por todos os problemas que a envolveram, no que diz respeito a representação contra si, em parte, intentada, não se encontra emocionalmente preparada para a dura tarefa que iria enfrentar, o que se infere até o depoimento que prestou perante esta Comissão investigatória;

IV- Comunicação, à Superintendência da Polícia Federal deste Estado, sobre o que for decidido por este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral quanto à Representação de que se trata, para os fins de direito, considerando-se, para isso, de que esta mesma Corte pediu as providências desse gênero, no que diz respeito à instauração de investigações paralelas aos trabalhos investigatórios da Corregedoria Eleitoral.

Belém, 06 de novembro de 1990

a) Wilson de Jesus Marques da Silva- Corregedor Eleitoral do Pará.

O relatório supra foi apresentado na sessão do dia 6 de novembro e aprovado integralmente, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Juízes Iran Nascimento, João Alberto Paiva e Francisco Mileo que o aprovavam em parte, pois mantinham a Juíza Eleitoral na sua Presidência da eleição e da apuração.

(G.Reg.34.524)

ATO N° 6.524

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar, com base no art. 41, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a Presidência da primeira, promoverem o julgamento de LICITAÇÃO - CONVITE N° 14/90, destinado à Contratação dos Serviços Essenciais (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM, COMUNICAÇÃO, TEMPO, ALARME E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO), pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, autorizada pelo Ato nº 6.509, de 09 de novembro de 1990, desta Presidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta.

ATO N° 6.525

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art.23 item 18 do Regimento Interno, e à vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

designar os funcionários IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E", CARMEN

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, em COMISSÃO, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento das LICITAÇÕES Nós 13 e 17, autorizadas no ATO nº 6.509, de 09.11.90.

destinadas à Contratação dos Serviços Essenciais, abaixo enumerados, pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, para o exercício de 1991.

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 13 : Serviços de Operação e Manutenção de Central de Ar-Condicionado;

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 17 : Serviços de Operação de Elevadores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Des^a Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta

ATO Nº 6.526

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE :

DESIGNAR os funcionários IVETE SANTANA TADAIKY, Técnico Judiciário, Classe "E", ELISABETE SILVA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", para, em COMISSÃO, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento das LICITAÇÕES Nós 15 e 18, autorizadas no ATO nº 6.509 de 09.11.90, destinadas à Contratação dos Serviços Essenciais, abaixo enumerados, pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, para o exercício de 1991.

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 15 : Serviços de Manutenção das Instalações Elétricas, Hidro-Sanitárias e Subestação de Força;

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 18 : Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Elevadores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Des^a Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta

ATO Nº 6.527 /

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE :

designar, com base no art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a Presidência da primeira, promoverem o julgamento da LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/90, destinada à Contratação de Serviço Essencial (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DESTE TRIBUNAL), autorizada pelo Ato nº 6.509, de 09.11.90, da Presidência desta Corte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Des^a Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta

ATO Nº 6.517

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE :

AUTORIZAR, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral de Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, a tomar as providências necessárias à realização da LICITAÇÃO, que possibilite a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELEIMPRESSOR modelo TE-315, instalado neste T.R.E., para o exercício de 1991.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.
(a) Des^a Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta.

(G.Reg. 34.525)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 194/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/90

OFÍCIOS

Nº De	: 255/90	Eva Regina Turano Duarte da Conceição-Juiza Federal em exercício pleno da 21ª Vara do Estado de São Paulo
Assunto	: Informa sobre a Carta Precatória nº 90.038914-3, extraída dos autos do Proc. nº 00.32662-3.	
DESPACHO	: Junte-se aos autos. Belém, 25/10/90.	
Nº De	: 012/90	Antônio Adamor B. de Carvalho - Escrivão do Forum de São Domingos do Capim/PA.
Assunto	: Informa sobre Editorial referente ao Proc. nº 00.31988-0.	
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	

PETIÇÕES

De Adv.	: INSS	Joaquim Moreira Rocha
Assunto	: Requer sobrerestação da execução pelo prazo de 30 dias, nos autos do Proc. nº 00.21298, 00.26744, e 00.23689-6.	
DESPACHO	: J. Conclusos. Belém-PA, 25/10/90.	
De Adv.	: IAPAS	Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Assunto	: Requer a baixa à Contadoria, do Proc. nº 90.1981-8, para cálculo.	
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	
De Adv.	: Maria Cristina Queiroz Potiguar	Aluizio Gouveia
Assunto	: Requer a extinção do processo, bem como o levantamento das quantias consignadas nos autos do Proc. nº 00.33433.	
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	
De Adv.	: Dorival Gomes Pinheiro	Miguel Brasil Cunha
Assunto	: Requer juntada do Instrumento de Procuração aos autos do Proc. nº 00.24748.	
DESPACHO	: Junte-se. Belém, 25.10.90.	

CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA

Proc. nº	: 00.36456-8	Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará
Dpcpe		Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre.
Dpcdo		DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 25.10.90.

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO (2ª VARA)

DESPACHOS EM PROCESSOS

AÇÕES PENais - CLASSE VII

Proc. nº 89.01435-8
Autor: Ministério Público
Rep. Min. P.ú.: Dr. José A. Potiguar
Réus : Benedito Santos dos Anjos e outros
DESPACHO: Apesar de regularmente citados por editorial (fls.102), os réus não compareceram à audiência de qualificação e interrogatório, dia 19/9/90. E porque injustificadas foram suas ausências, aplique-lhes a pena de revelia, e nomeie-lhes, respectivamente, defensores dativos os doutores Américo Lins da Silva Leal, Luciel Caxiado e Silvio de Oliveira Souza, todos com escritório nesta Cidade, os quais deverão ser pessoalmente intimados para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal.

Proc. nº 90.00375-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Augusto Cesar Bahia da Silva
DESPACHO: Apesar de regularmente citado por editorial, em 30/8/90 (fls. 81), o réu Augusto Cesar Bahia da Silva não compareceu à audiência para ser qualificado e interrogado. E porque sua ausência não foi justificada, aplique-lhe a pena de revelia, e ora nomeie seu defensor dativo o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, o qual deverá ser imediatamente intimado para os fins e efeitos do art. 395 do CPP.

Proc. nº 89.00446-8
Autor : Ministério Público

Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réus : Braz Leite de Oliveira e outros.
DESPACHO: I - já que o acusado conhecido por "BENA" não compareceu à audiência para ser qualificado e interrogado, inobstante citado por editorial (fls. 124), declaro-o revel, e ora nomeio-lhe defensor dativo o doutor Djalmir Chaves, o qual servirá sob a fé de seu grau. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do CPP.

II-Diga o rep. do Min. P.ú. sobre o

contido na petição de fls. 125/126.
III-Solicite-se, com a máxima urgência, a devolução do mandado citatório expedido com o Of. 1938, e encaminhado à Comarca de Santarém, neste Estado.

Proc. nº 00.21709-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Walter Reis Carvalho
DESPACHO: Reitere-se o ofício de fl. 128, com a máxima urgência.

Proc. nº 00.20960-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Felismino e outro
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 30 de abril do ano vindouro, único vago, às 09:00 horas, devendo o acusado José Felismino (já citado) ser devidamente intitulado da referida audiência de qualificação e interrogatório. Expeça-se, pois, o competente mandado que deverá ser remetido, para cumprimento, ao doutor Juiz de Direito da Comarca de Breves. Dê-se ciência ao doutor Proc. da República.

Proc. nº 89.01941-4
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. José A. Potiguar
Réu : Aldo Neves Marciano
DESPACHO: Diante da certidão supra, oficie-se ao doutor Juiz de Direito da Comarca de Santarém, solicitando, com a máxima urgência, a devolução do respectivo mandado.

Proc. nº 00.21730-1
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria do Rosário Siqueira dos Santos e outros.
Advs. : Drs. Amauri F. de Souza, Silvio de O. Souza, e Joselisa Corret Kauffman
DESPACHO: Considerando que o acusado Manoel Lopes Ferreira não tem advogado, e nem condições de constituir um, como o mesmo declarou às fls. 135/verso, nomeio seu defensor o doutor Américo Aurélio Pires Santos, com escritório na Rua XV de Novembro, 226, Ed. Chamié, s/309, o qual deverá ser intimado para os fins e efeitos do art. 395 do CPP.

Proc. nº 00.18132-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Wilson Rodrigues da Silva e outros.
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 252, intimem-se os réus Wilson Rodrigues da Silva e Carlos Alberto de Almeida Felipe para constituirem novo advogado, em face do falecimento do Exmo Sr. Dr. Ruy Barata.

Proc. nº 00.20124-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Sebastião Ramos da Silva
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO: Vista à defesa do acusado para oferecimento das alegações finais no prazo legal.

Proc. nº 00.35025-7
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria do Socorro Batista de Souza e outros
DESPACHO: Tendo a douta 3ª Turma do E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região recebido, ainda que implicitamente, a denúncia contra Higson Ruivo Borges e Maria do Socorro Paes Lourinho, citem-se referidos réus para se verem processar perante este Juízo, ora de signada a audiência do dia 8/5/1991, às 09:00 horas, para os respectivos interrogatórios. Intimem-se.

Proc. nº 00.13680-8
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria Lindomar Portela Marques
Adv. : Dr. Rubens Nascimeto Mota
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 9/5/1991, às 09:00 horas. Intimem-se.

Proc. nº 00.20917-1
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Kim In Seob
DESPACHO: Diga o M. P. Público

Proc. nº 00.24394-9
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Cleonira da Silva Vieira
Adv. : Dr. paulo Rola

DESPACHO: 1. Homologo a desistência manifestada às fls. 114-verso pelo douto rep. do M. P. P. F. 2. Defiro o pedido de fls. 118 pelo que determino seja oficiado ao Ilmo. Sr. Dr. Supte. Reg. do Depto. de Polícia Federal, solicitando a colaboração no sentido de mandar localizar e apresentar neste Juízo, as testemunhas Edgar de Araújo Ro

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

Pág. 8

- drigues e Filomena Nazaré Rodrigues Souza, no dia 3 de maio do ano vindouro, único de impedido, às 09:00 horas, a fim de prestar depoimento. 3. Intimem-se o representante do M. Público, a ré e seu advogado.
- Proc. nº 00.22733-1
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Couto
Adv. : Dr. Paulo Mauricio Sales Cardoso
DESPACHO : Vista à defesa do acusado para oferecimento das alegações finais no prazo legal.
- Proc. nº 00.35741-3
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Paulo Meira

Réus : Emmet Edward Barata MC Glohn e outro
Advs. : Drs. Walmir Bandeira e Mauro M. da Silva
DESPACHO : Vista aos advogados dos acusados para oferecimento das razões finais no prazo legal.
- Proc. nº 00.22736-6
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Maria de Nazaré Couto da Silva e outro
Advs. : Drs. W. Quintanilha Bibas e Walmir Bandeira de Souza
DESPACHO : Recebo a Apelação manifestada pelo representante do réu Wilson dos Santos Ferreira (fls. 146), a quem mando abrir vista dos autos para oferecimento das razões no prazo legal.
- Proc. nº 00.22746-3
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Raimundo Couto e Paulo Cesar S. Farias
DESPACHO : Oficie-se nos termos da manifestação do M. Públco Federal.
- Proc. nº 00.24610-7
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Saturnino Gomes dos Santos e outros.
DESPACHO : 1. A fim de que os réus Maria Raimunda Veloso Ribeiro, Altaíra Ferreira da Silva, Cosme Baía Nunes e Carlos Alberto Cláudio Lucena não fiquem indefesos, no meio-lhes defensores dativos, respectivamente, os doutores José Opônio de Oliveira Filho, Josué da Silva Medeiros e Manoel Garcia da Costa, com escritórios nesta Cidade, os quais mando que se intuem para os fins efeitos do art. 395º do CPP. 2. Já que o acusado Walfrido Ferreira de Lima não compareceu à audiência para ser interrogado (inobstante citado - fls. 288); e de conformidade com o parecer do M. Públco, aplique-lhe a pena de revelia, e ora nomeio-lhe defensor dativo o doutor Josué da Silva Medeiros, o qual servirá sob a fé de seu grau, devendo ser intimado para apresentar defesa prévia, no prazo legal. 3. Já que os doutores Jarbas Vasconcelos e Jácinto Benigno dos Santos, nomeados fls. 329, defensores dativos dos acusados Carlos Augusto Carvalho Cardoso e Luiz Carlos Alves de Oliveira, respectivamente, não apresentaram defesa prévia em favor de seus defendidos, bem como nada requereram, a fim dos mesmos não fizerem indefesos, dispenso os referidos causídicos e, em seus lugares, nomeio os drs. Nilton Sena Ribeiro e Adiene Martins Cavalcante Brabo, os quais servirão sob a fé de seus graus. Intimem-se o representante da lei.
- Proc. nº 00.22032-9
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réus : Antônio Carlos Castro e outro.
DESPACHO : Vista ao rep. do MInistério Públco
- Proc. nº 00.11405-7
Autor : Ministério Públco
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Itagiba Roso Pimentel
DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Públco.
- Proc. nº 00.32519-8
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Chien Chin Long
DESPACHO : Diga o Ministério Públco.
- Proc. nº 00.33006-0
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria de Nazaré Bastos Franco
Adv. : Dr. José Opônio de O. Filho
DESPACHO : Oficie-se ao DPF/PA, e, em seguida, arquive-se.
- Proc. nº 00.34640-3
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Sebastião Ferreira Pinto
DESPACHO : Oficie-se, nos termos da manifestação do rep. do M. Públco.
- Proc. nº 00.20935-0
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : José Maria Caetano Xavier
Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
DESPACHO : Identico ao acima.

- Proc. nº 00.18753-4
Autor : Ministério Públco Federal
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : João Batista Oliveira dos Santos
DESPACHO : I-Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Alin Silvio Aflalo Garcia, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente intimado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II-Intime-se.
- Proc. nº 00.27985-4
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Hildeney de Brito
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 (CPP).
- Proc. nº 00.21554-6
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Leonildo Borges Rocha
DESPACHO : Dianete do contido na certidão de fl. 72, torno sem efeito o despacho de fl. 70, e ora determino que se expeça mandado de intimação do réu Leonildo Borges Rocha, para comparecer à sede do juízo, no dia 06 de dezembro vindouro, às 09:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao rep. do M. Públco.
- Proc. nº 00.15126-2
Autor : Ministério Públco
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Ronald Narloch e outros.
DESPACHO : 1. Porque o réu Ronald Narloch não compareceu à audiência para ser qualificado e interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nô meio seu defensor dativo o doutor Mario Lito C. Carvalho, que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser imediatamente intimado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. 2. Designo a audiência do dia 2 de maio do ano vindouro, único vago, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado Lauro Santi Gatz. Expeça-se mandado citatório, devendo ser remetido, com ofício, à comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado, para cumprimento. 3. Cumpridos os itens 1 e 2, voltem os autos conclusos, para apreciação do pedido formulado pelo M. Públco, no item III, da peça de fls. 123.
- Proc. nº 00.18563-9
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Carneiro Varão
Adv. : Dr. José Alfredo da Silva Santana
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.
- Proc. nº 00.27011-3
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Campos da Silva
Adv. : Dr. Ademar Kato
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.
- Proc. nº 00.15152-1
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manuel Paulo Silva dos Santos
Adv. : Dr. Walmir Bandeira de Souza
DESPACHO : Diga o rep. do M. Públco do requerido na petição de fls. 214/215.
- Proc. nº 00.11367-0
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Oséias Marques dos Anjos
DESPACHO : Diga o rep. do M. Públco Federal.
- Proc. nº 00.09995-8
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. José A. Potiguar
Réu : Eduardo Augusto Correa de Barros
DESPACHO : I-Recebo a denúncia de fls. 3/4. II-Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III-Designo a audiência do dia 15/5/91, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV-Intime-se.
- Proc. nº 00.01166-9
Autor : Ministério Públco Federal
Rep. MP : Dr. José A. Potiguar
Réu : Eduardo Augusto Correa de Barros
DESPACHO : Recebo a denúncia. II-Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III-Designo a audiência do dia 13 de maio do ano vindouro, primeiro desimpedido, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV- Intime-se.
- Proc. nº 00.00759-9
Autor : Ministério Públco
Réu : Eduardo Augusto correa de Barros
DESPACHO : Recebo a denúncia. Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. Designo a audiência do dia 14/5/91, primeiramente desimpedido, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. Intime-se.
- Proc. nº 00.11368-9
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Braga Modesto
Adv. : Dr. LUIZ Orlando Guedes Sampaio
DESPACHO : Diga o rep. do M. Públco Federal
- Proc. nº 00.22636-8
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Jorge Vieira dos Santos e outros
DESPACHO : Identico ao acima.
- Proc. nº 00.27735-5
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Fernando José da Costa
Adv. : Dr. Arthur Alves Ramos
DESPACHO : Identico ao acima
- Proc. nº 00.27724-0
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Raimundo Garcia Barros e outros
Advs. : Drs. Lucas O. de Almeida, Wilson Araújo Souza e Milton Chagas
DESPACHO : I-Designo a audiência do dia 7/5/91, às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II-Intime-se
- Proc. nº 00.13590-0
Autor : Ministério Públco
Réus : João Clementino da Silva e outros.
DESPACHO : Nos termos da manifestação do MP, renovem-se as diligências para o dia 6/5/91, às 09:00 horas. Intime-se.
- Proc. nº 00.30737-8
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Bernardo Costa Pirajá e outro
DESPACHO : Dianete da decisão ad quem, considero recebida a denúncia de fls. 2/3. Citem-se os réus para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 25/4/91, único vago, às 09:00 horas, para qualificá-los e interrogá-los. Expeça-se, pois, os competentes mandados citatórios. Intime-se o representante do M. Públco.
- Proc. nº 00.21416-7
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Jair Meller
Adv. : Dr. Paulo Klautau
DESPACHO : Designo a audiência do dia 24/4/91, às 09:00 horas, para ouvir as testemunhas arroladas pela acusação. Intime-se o rep. do M. Públco, bem como seu advogado. Notique-se.
- Proc. nº 00.16046-6
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Sidney Silva Cardoso
Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 23 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, feitas as necessárias intimações. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar do Estado.
- Proc. nº 00.21310-1
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Antônio Costa Silva e Jair Meller
Adv. : Dr. Paulo Klautau
DESPACHO : Reitere-se, com a maior urgência, o ofício cuja cópia consta dos autos a fls. 101.
- Proc. nº 00.00528-6
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. José A. T. Potiguar
Réu : Tsen Kwam Tai Siem Mien Freddy
DESPACHO : 1. Acolho, como maneira de decidir, o pedido do rep. do M. Públco Federa, e, ora indefiro o pedido feito pelo réu constante dos autos à fls. 116. 2. Designo a audiência de qualificação e interrogatório do aludido acusado para o dia 29 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas. 3. Intime-se o doutor Procurador da Repúblca, e o indicado, este já citado.
- Proc. nº 00.21690-9
Autor : Ministério Públco
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : João Alberto A. dos Santos e outros.
DESPACHO : Não tendo o doutor Edvaldo Alves de Oliveira apresentado defesa prévia em favor do acusado Alberto dos Santos Júnior, apesar de regularmente intimado, bem como nenhuma justificativa apresentou, dispenso-o da função de defensor dativo do referido acusado, e ora nomeio o doutor NILTON SENA RIBEIRO, em substituição daquele, devendo ser imediatamente intiado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo.
- Procs. nos. 00.04569-1
00.07254-0
00.17676-1
00.17816-0
00.01955-0
Autor : Ministério Públco
DESPACHOS: Cumpra-se o v. Acórdão.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.10.90

- OFÍCIOS:**
- Nº : 292/90-SCOR/CEJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Irmãos 50/88 e 62/89-DPF/2/SIM/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Bixem os autos por mais 30 dias.
- Nº : 466/90 - TRF. DA 1ª REGIÃO - Juiz TOURI-NEHO NETO.

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assunto : Encaminha cópias do inteiro teor do julgamento do conflito de competência tendo como partes PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO e EMATER e outros.

DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 846/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.

Assunto : Encaminha Mapa Quantitativo de Sentenças (tipo 1 e 2) proferidas nesta Seção.

DESPACHO: A Secretaria para os fins.

PETIÇÕES:

De : VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO
Adv. : Dr. Dr. Virgílio José da Costa
Assunto : Vem desistir da DEFESA PRÉVIA reservando-se para as ALEGações FINAIS nos autos do processo nº 90.1993-1.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : INCRA
Proc. : Dr. José Luiz Colares Sarmento
Assunto : Requer SUSPENSÃO do feito por 60 (sessenta) dias nos autos do proc. nº 90.151-5.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : IRAMA
Proc. : Dr. Maria Neide de Oliveira Mattos
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 33.175.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : RAIMUNDO GUIMARÃES FERREIRA
Adv. : Dr. Ivan da Silva Coutinho
Assunto : Vem apresentar ALEGações FINAIS nos autos do proc. nº 31.688.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : ERIVALDO DIAS MILHOMES
Adv. : Dr. Alvaro Elpídio Vieira Amazonas.
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 36.017.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : IAPAS
Proc. : Dr. Maria Consuelo Pessoca dos Santos
Assunto : Requer a baixa do processo nº 90.0925-7 ao Setor de Cálculos para posterior pagamento das custas pelo devedor.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : EXTINSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Adv. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
Assunto : Requer autorização para o cálculo das custas do proc. nº 89.1690-3 para posterior liquidação das mesmas.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : JOSÉ HUGO CELIDONIO e outros
Adv. : Dr. Silvio de Campos Melo Netto
Assunto : Requer levantamento de 70% (setenta por cento) do depósito inicial nos autos da Ação de Desapropriação nº 32.922.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a extinção da Ação Executiva da nº 35.306 face o executado já ter satisfeita a obrigação.

DESPACHO: Face a informação supra, encaminhe-se o presente expediente para ser arquivado no respectivo processo.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 33.315
Autor : SEBASTIANA CARDOSO DA SILVA

Adv. : Dr. Teodoro Cantuária Filho

Réu : IDE

Adv. : Dr. Fernando Veronese Aguiar

DESPACHO: 1- Defiro o pedido de prova pericial formulada pelas partes na fls. 125. 2- No mérito perito judicial e o médico Dr. ROBERTO DE JESUS FONSECA COELHO (Tv. 2º de Queluz nº 515/525, telefone 229-8441), que deverá prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. 3- Indiquem as partes, querendo, no prazo legal assistentes e relação de quesitos. Intimem-se.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 90.1315-1
Agtv : MINISTÉRIO PÚBLICO

Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Agydo : S. A. BITAR IRMÃOS e outros

Adv. : Dr. Manoel Lima Magalhães

DESPACHO: "A parte não pode recorrer desde logo a nomeação; há de primeiro aduzir exceção; se reposta é que lhe caberá recorrer (RT 579/152; JDA 39/315, 39/370, 89/301 e RF 256/245)". S. Exº o representante do Ministério Público, ao tomar conhecimento da decisão que designou perito o Dr. Christiano Joaquim da Silva, imediatamente, ao invés de deduzir exceção de impedimento ou suspeição do perito nomeado (art. 138, III c/c 304 a 306 e 312 a 314 do CPC), interpõe o presente Agravo de Instrumento que por força do art. 528 do CPC foi recebido e processado na forma legal. Em razão mesmíssimo dispositivo legal (art. 528 CPC) tenho o dever de encaminhar o presente instrumento à consideração da Egrégia Corte Revizora, não cabendo a mim apreciar e julgar sobre o cabimento ou não do recurso interposto, posto que tal faina é da competência exclusiva do 2º grau de jurisdição. De outra plana, dentro do procedimento adequado ao recurso de Agravo de Instrumento, este é o momento em que o Juiz deve proferir despacho meritório revelando o seu juízo de retratamento ou não. Somente em razão disso, é que examino o mérito do recurso de Agravo. Não se conformou o ilustre recorrente com a nomeação do perito judicial na pessoa do Dr. Christiano Joaquim da Silva, pelo simples motivo de ser ele funcionário público federal, no exercício da chefia do SPU, Delegacia de Belém. É lógico e evidente que tal fato não se traduz em impedimento, como quer a parte recorrente, posto que tal motivo não se adequa a nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 134 e 136 do CPC. Quando muito poder-se-ia cogitar de uma suspeição nos moldes previstos no art. 135, V do diploma processual mencionado. Entretanto, se assim fosse, a matéria agitada através de exceção (art. 312 e segt. do CPC) demandaria a produção de prova cabal e conclucente da afirmação, já que o próprio perito não se sentiu suspeito, aliás, ele sequer teve conhecimento da sua nomeação, vez que dela não foi notificado. Com tais considerações, mantenho a decisão recorrida e determino a remessa do presente instrumento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para a sua apreciação. Publique-se. Intime-se.

EMENTA DE DECISÃO:

mento de decisão que designou perito o Dr. Christiano Joaquim da Silva, imediatamente, ao invés de deduzir exceção de impedimento ou suspeição do perito nomeado (art. 138, III c/c 304 a 306 e 312 a 314 do CPC), interpõe o presente Agravo de Instrumento que por força do art. 528 do CPC foi recebido e processado na forma legal. Em razão mesmíssimo dispositivo legal (art. 528 CPC) tenho o dever de encaminhar o presente instrumento à consideração da Egrégia Corte Revizora, não cabendo a mim apreciar e julgar sobre o cabimento ou não do recurso interposto, posto que tal faina é da competência exclusiva do 2º grau de jurisdição. De outra plana, dentro do procedimento adequado ao recurso de Agravo de Instrumento, este é o momento em que o Juiz deve proferir despacho meritório revelando o seu juízo de retratamento ou não. Somente em razão disso, é que examino o mérito do recurso de Agravo. Não se conformou o ilustre recorrente com a nomeação do perito judicial na pessoa do Dr. Christiano Joaquim da Silva, pelo simples motivo de ser ele funcionário público federal, no exercício da chefia do SPU, Delegacia de Belém. É lógico e evidente que tal fato não se traduz em impedimento, como quer a parte recorrente, posto que tal motivo não se adequa a nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 134 e 136 do CPC. Quando muito poder-se-ia cogitar de uma suspeição nos moldes previstos no art. 135, V do diploma processual mencionado. Entretanto, se assim fosse, a matéria agitada através de exceção (art. 312 e segt. do CPC) demandaria a produção de prova cabal e conclucente da afirmação, já que o próprio perito

não se sentiu suspeito, aliás, ele sequer teve conhecimento da sua nomeação, vez que dela não foi notificado. Com tais considerações, mantenho a decisão recorrida e determino a remessa do presente instrumento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para a sua apreciação. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 90.0325-3

Reque : ASSEMBLÉIA PARAENSE e outros

Adv. : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães

Reqdo : ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

DESPACHO: Faça-se o apensamento a estes autos do Processo de Medida Cautelar Preparatória nº 90.0324-5. Após a produção da prova determinada na Medida Cautelar, a cargo da União Federal, renove-se a conclusão.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 90.2128-6

Paciente : NILTON MENEZES DA SILVA

Adv. : Dr. Antero Eloy P. de Almeida Lins

DESPACHO: Vista ao Ministério Público.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 90.0324-5

Reque : ASSEMBLÉIA PARAENSE e outros

Adv. : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães

Reqdo : ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

Adv. : Dr. Ricardo H. T. Chamié

DESPACHO: Faça a União Federal a prova, mediante apresentação dos atos constitutivos, ou documento similar, do seu interesse pelos clubes: CASSINO DOS OFICIAIS DA AERONÁUTICA DA GUARDA DE BELÉM, CASSINO DOS SUB-OFFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA (CASSAZUM) e CASSINO DOS CABOS, SOLDADOS E TAIPEIROS DA AERONÁUTICA (CASOTA)

SENTENÇA:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.1242-8

Exeqte : CREAA

Adv. : Dr. Franklin Rabélo da Silva

Execd : SEBASTIÃO MAGNO MACIEL

SENTENCIA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

389

Pág. 9

EXPEDIENTE DE 26.10.90

PETIÇÃO:

Do : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dr. Dercyllios Bandeiro de Noronha
Assunto : Vem dizer que não tem mais pretensão de produzir provas nos autos do processo nº 90.0378-4.

DESPACHO: J. Conclusos.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 25.10.90

OFÍCIOS:

Nº : 1097/90 - PENITENCIÁRIA F. GUILHON
Do : Director Geral da Penitenciária
Assunto : Encaminha detentos para a audiência nos autos do processo nº 90.0001799-8

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Nº : 870/90-PRESÍDIO SÃO JOSÉ
Do : Director Geral
Assunto : Encaminha detentos para a audiência nos autos do processo nº 90.0001799-8.

DESPACHO: Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

Do : INCRA
Prod. : Maria Lucia R. Barreto
Assunto : Requer o prosseguimento do feito processo nº 89.2494-9.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : INCRA
Prod. : Evandro de Oliveira Costa
Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 90.1584-7.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : CARLOS AFONSO DOS PASSOS
Adv. : Maria Raimunda Favacho N. de Oliveira
Assunto : Requer a extinção do processo 89.1477-3

DESPACHO: J. Conclusos.

Da : EXTINSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv. : Aylton da Silva Pinheiro
Assunto : Requer Seja calculado as custas do processo nº 89.1712-8.

DESPACHO: J. Conclusos.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nós. 90.1455-7, 90.1586-3 e 90.1654-7.

Exeqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes

Excdos. : Besmar Ltda, Ricardo Loureiro Valle e Produtora de Mineração Xingu S/A. Vistos, etc. ... Considerando o pagamento do principal e custas dos Processos, conforme guias de fls..., e considerando que a exigente concorda com os valores racinhados, fls..., Juiz exintos os presentes processos, nos termos do art. 794, I, do CPC. Levante a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e moções de lei. P. R. I..

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal

EM TRÍPO:

CLASSE: I

ACAO CIVIL PENA:

Processo : Nº 90.2095-4
Autor : VALCIR DA ROCHA NASCIMENTO
Adv. : Antonio Carlos S. Pantoja

Ké : UNIÃO FEDERAL e outro
DESPACHO : 1. Defiro o pedido da fls. 13, para excluir da lide o FND. 2. Cite-se.

CLASSE: X

ACAO CIVIL PENA:

Processo : Nº 90.0059-9.
Autor : JOSE VIEIRA B. COSTA e outro
Adv. : Mércdes de Jesus M. Cardoso

Adv. : Cláudio Santana Pinto
DESPACHO : Intime-se a Caixa Econômica Federal, por mandado, para dizer se tem interesse na solução da causa.

Belém, 25.10.90.

(c) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal

da 4ª Vara.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assunto	: Vem prestar informações solicitadas no Of. nº 2928, de 19.09.90.	cia Lopes de Souza, João Walter Tavares, Manoel Marques da Nóbrega Filho, Otávio Augusto Farias Pinheiro, e Edilson Ribeiro Monteiro.	Proc. nºs : 00.37152-1, 00.37156-4, 00.37160-2, 00.37164-5, 00.37172-6, 00.37176-9, 00.37180-7, 00.37188-2, 00.37200-5, 00.37208-0, 00.37212-9, 00.37225-0, 00.37229-3, 00.37233-1, 00.37237-4, 00.37261-7, 00.37293-5, 00.37305-2.
DESPACHO	: J. Conclusos. Belém-PA, 26/10/90.	Diga o(a) exequente. Belém, Pa, em 26.10.90.	Expte Adv. Excdô
PETIÇÕES		Instituto Jurídico das Terras Rurais -INTER	INCARA
De	: Ramiro Octávio Branco Pamplona e s/m Maria de Lourdes Martins Pamplona	Adv. : Albanisa Campos Aflalo Pereira	Albanisa Campos Aflalo Pereira
Adv.	: José Acreano Brasil	Excdô : Robin Hollie Mcglohn, Robin Hollie Mcglohn, Robin Hollie Mcglohn, Manoel Cesar Marques, Robin Hollie Mcglohn, Armando Pinto Gomes, Aníbal Carvalho de Moura Serra, Maurício Lopes de Miranda Chaves, Cecília da Cruz Ribeiro, Manoel Bartolomeu Lobato, Diogo Barros Guimarães, Jason do Nascimento M. Filho, Manoel Pedro da Rocha, Alberto Ronaldo Paiva dos Santos, Domingos Ezequiel da Silva, Maria Madalena de Araújo Valle, José da Costa Figueira, Honório José da Silva.	Robin Hollie Mcglohn, Robin Hollie Mcglohn, Manoel Cesar Marques, Robin Hollie Mcglohn, Armando Pinto Gomes, Aníbal Carvalho de Moura Serra, Maurício Lopes de Miranda Chaves, Cecília da Cruz Ribeiro, Manoel Bartolomeu Lobato, Diogo Barros Guimarães, Jason do Nascimento M. Filho, Manoel Pedro da Rocha, Alberto Ronaldo Paiva dos Santos, Domingos Ezequiel da Silva, Maria Madalena de Araújo Valle, José da Costa Figueira, Honório José da Silva.
Assunto	: Vem dizer que provas pretende produzir nos autos do Proc. nº 90.284-2.	Expte : Instituição Jurídica das Terras Rurais -INTER	Expte Adv. Excdô
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Adv. : Albanisa Campos Aflalo Pereira	Adv. : Albanisa Campos Aflalo Pereira
De	: Juvenício Rodrigues da Cunha e outros	Excdô : José Zacarias Silva, Rui dos Santos Quesma, Lafaiete Leite Correia, Jorge do Prado Correia Filho, Maria Alayne Pacheco Guimarães, José Soares de Moura, Maria Dorotea de Oliveira Simões, Antônio Renato Agapito, Elias Uliana, Maurício Alves de Souza, e Elias Uliana.	Excdô : José Zacarias Silva, Rui dos Santos Quesma, Lafaiete Leite Correia, Jorge do Prado Correia Filho, Maria Alayne Pacheco Guimarães, José Soares de Moura, Maria Dorotea de Oliveira Simões, Antônio Renato Agapito, Elias Uliana, Maurício Alves de Souza, e Elias Uliana.
Adv.	: Edilson Moura Barroso e outro	Expte : Idêntico ao anterior.	Expte : Idêntico ao anterior.
Assunto	: Vêm dizer que se opõem ao pedido da CEF, prosseguindo-se com a lide até julgamento final.	Adv. : Adalberto Maroja Neto	Adv. : Adalberto Maroja Neto
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Excdô : Requer o conserto das partes na capa do processo nº 00.30675-4.	Excdô : Requer o conserto das partes na capa do processo nº 00.30675-4.
De	: Companhia de Terras da Mata Geral e outro	Expte : DESPACHO	Expte : DESPACHO
Adv.	: Adalberto Maroja Neto	Adv. : Proc. nºs : 00.33263-1, 00.33966-0, 00.33990-5, 00.33975-0, 00.33984-9, 00.33990-3, 00.34727-2, 00.34816-3, 00.34867-8, 00.34870-8, 00.34959-3, 00.35157-1, 00.35430-9, 00.01367-0.	Adv. : Proc. nºs : 00.33263-1, 00.33966-0, 00.33990-5, 00.33975-0, 00.33984-9, 00.33990-3, 00.34727-2, 00.34816-3, 00.34867-8, 00.34870-8, 00.34959-3, 00.35157-1, 00.35430-9, 00.01367-0.
Assunto	: Requer providências nos autos do Processo nº 00.4998.	Excdô : Instituição Jurídica das Terras Rurais -INTER	Excdô : Instituição Jurídica das Terras Rurais -INTER
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Adv. : Expte : Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB	Adv. : Expte : Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB
De	: Caixa Econômica Federal-CEF	Excdô : Adv. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes	Excdô : Adv. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
Adv.	: Maria Amélia Maia Franco	Expte : Francisco Andrez Perez-Casa Populan, José dos Santos Barbosa, José Eutíquio Charcha' Pereira; José Carlos Rodrigues, Radan Souza-SOFIRNA, Resclub Ltda.-La Cage, Lourenço Silva	Expte : Francisco Andrez Perez-Casa Populan, José dos Santos Barbosa, José Eutíquio Charcha' Pereira; José Carlos Rodrigues, Radan Souza-SOFIRNA, Resclub Ltda.-La Cage, Lourenço Silva
Assunto	: Requer providências nos autos do Processo nº 00.4998.	Adv. : DESPACHO	Adv. : DESPACHO
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Expte : Valois, Melquizedeque da Silva Miranda, Nilton Costa Santos, Jorge Ricardo Raiol Pinheiro, Luiz Otávio Soares Gomes, Amazéns Correa Ltda., Commercial Opus Assessoria e Exportação Ltda., e M. Carvalho Oliveira(Restaurante do Porto).	Expte : Valois, Melquizedeque da Silva Miranda, Nilton Costa Santos, Jorge Ricardo Raiol Pinheiro, Luiz Otávio Soares Gomes, Amazéns Correa Ltda., Commercial Opus Assessoria e Exportação Ltda., e M. Carvalho Oliveira(Restaurante do Porto).
De	: Caixa Econômica Federal-CEF	Expte : DESPACHO	Expte : DESPACHO
Adv.	: Maria Amélia Maia Franco	Adv. : Proc. nº : 00.29988-4	Adv. : Proc. nº : 00.29988-4
Assunto	: Requer providências nos autos do Processo nº 89.0001185-5	Excdô : Expte : Conselho Regional de Odontologia-CRO	Excdô : Expte : Conselho Regional de Odontologia-CRO
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Adv. : Expte : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREAA	Adv. : Expte : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREAA
De	: Caixa Econômica Federal-CEF	Excdô : Adv. : Franklin R. da Silva	Excdô : Adv. : Franklin R. da Silva
Adv.	: Maria Amélia Maia Franco	Expte : DESPACHO	Expte : DESPACHO
Assunto	: Requer providências nos autos do Processo nº 89.0001185-5	Adv. : Expte : Ubiracy Maia e Reset-Representação Consignação e Serviços Ltda.	Adv. : Expte : Ubiracy Maia e Reset-Representação Consignação e Serviços Ltda.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Expte : DESPACHO	Expte : Idêntico ao anterior.
EXECUÇÃO FISCAL		Adv. : Proc. nº : 00.30304-6	Adv. : Proc. nº : 00.30304-6
Proc. nº	: 00.20060-3	Expte : Expte : Conselho Regional de Medicina Veterinária	Expte : Expte : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Expte	: IAPAS/BNH	Adv. : Adv. : Maria de Lourdes da Costa	Adv. : Adv. : Maria de Lourdes da Costa
Adv.	: Maz Luiz Carvalho d'Oliveira	Excdô : Expte : Fazendas Monte Azul S/A-FAMOSA	Excdô : Expte : Fazendas Monte Azul S/A-FAMOSA
Excdô	: Paraense Transportes Aéreos S/A	DESPECADO	DESPECADO
Adv.	: Arthur Alves Ramos e outros	Adv. : Proc. nº : 00.29209-5	Adv. : Proc. nº : 00.29209-5
DESPACHO	: 1. Indefiro o pedido de fls. 81, a liás já requerido às fls. 13, uma vez que os débitos relativos ao FGTS não foram beneficiados pelo Decreto-Lei nº 2088/83. 2. Ao contador para o levantamento total do débito. Belém, Pa, em 26.10.1990.	Expte : Expte : IAPAS	Expte : Expte : IAPAS
Proc. nº	: 00.05098-9	Adv. : Expte : Aládio Costa Ferreira	Adv. : Expte : Aládio Costa Ferreira
Expte	: IAPAS	Excdô : Expte : A. Carlos Brotas e outro	Excdô : Expte : A. Carlos Brotas e outro
Adv.	: Edvan Capucho Couteiro	DESPECADO	DESPECADO
Excdô	: Paraense Transportes Aéreos S/A	Adv. : Proc. nº : 00.34751-5	Adv. : Proc. nº : 00.34751-5
Adv.	: Arthur Alves Ramos e outros	Expte : Expte : IAPAS/BNH	Expte : Expte : IAPAS/BNH
DESPACHO	: A Seção de cálculo, a fim de ser apurado contabilmente, os débitos e créditos decorrentes dos depósitos e da dívida exequenda. Belém, Pa, em 26.10.1990.	Excdô : Expte : Wilson Cardoso de Souza	Excdô : Expte : Wilson Cardoso de Souza
Proc. nº	: 00.03615-3	Adv. : Expte : Souza Grimwood & Cia. Ltda.	Adv. : Expte : Souza Grimwood & Cia. Ltda.
Expte	: IAPAS/BNH	DESPECADO	DESPECADO
Adv.	: Luiz Carlos Martins Noura	Adv. : Proc. nºs : 00.33489-8, 00.33492-8, 00.33522-3, 00.33537-1, 00.33656-4, 00.33674-2, 00.33685-8, 00.33720-0, 00.34372-2, 00.34375-7, 00.34378-1, 00.35842-8, 00.36436-3, 00.36440-1, 00.36444-4.	Adv. : Proc. nºs : 00.33489-8, 00.33492-8, 00.33522-3, 00.33537-1, 00.33656-4, 00.33674-2, 00.33685-8, 00.33720-0, 00.34372-2, 00.34375-7, 00.34378-1, 00.35842-8, 00.36436-3, 00.36440-1, 00.36444-4.
Excdô	: Paraense Transportes Aéreos S/A	Expte : Expte : INCRA	Expte : Expte : INCRA
Adv.	: Arthur Alves Ramos e outros	Adv. : Expte : Maria de Fátima de Oliveira	Adv. : Expte : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Excdô : Expte : Valdecir Rodrigues Melo, Joaquim Augusto Pereira Machado, Geraldo Rodrigues Ferreira, Vicente Pontes Sobrinho, Waldemar Barbosa dos Santos, Mauírio Lopes de Miranda Chaves, Dínamo Com. Dist. Imp. e Exp. Ltda., José Pereira de Carvalho, Manoel Antônio dos Santos, Marcelino Santos Mendes, Manoel Santos de Almeida, Antonia Maria das G.M. Verde Silva, Moacir Rabelo Flexa, Wellington de Melo e Silva, e José Carneiro de Araújo.	Excdô : Expte : Valdecir Rodrigues Melo, Joaquim Augusto Pereira Machado, Geraldo Rodrigues Ferreira, Vicente Pontes Sobrinho, Waldemar Barbosa dos Santos, Mauírio Lopes de Miranda Chaves, Dínamo Com. Dist. Imp. e Exp. Ltda., José Pereira de Carvalho, Manoel Antônio dos Santos, Marcelino Santos Mendes, Manoel Santos de Almeida, Antonia Maria das G.M. Verde Silva, Moacir Rabelo Flexa, Wellington de Melo e Silva, e José Carneiro de Araújo.
Proc. nº	: 00.03131-3	Expte : DESPECADO	Expte : DESPECADO
Expte	: IAPAS	Adv. : Proc. nº : 00.36452-5, 00.36460-6, 00.36464-9, 00.36480-0, 00.36488-6, 00.36497-5, 00.36552-1, 00.36556-4, 00.36572-6, 00.36703-6, 00.36835-0, 00.36851-2, 00.36923-3, 00.36939-0, 00.37141-6.	Adv. : Proc. nº : 00.36452-5, 00.36460-6, 00.36464-9, 00.36480-0, 00.36488-6, 00.36497-5, 00.36552-1, 00.36556-4, 00.36572-6, 00.36703-6, 00.36835-0, 00.36851-2, 00.36923-3, 00.36939-0, 00.37141-6.
Adv.	: Edvan Capucho Couteiro	Expte : Expte : INCRA	Expte : Expte : INCRA
Excdô	: Paraense Transportes Aéreos S/A	Adv. : Expte : Marcel Arbona Oliver, Manoel Antonio dos Santos, Robin Hollie Mcglohn, Orlando da Costa Carvalho, José Lopes da Fonseca, Pedro Fabri Neto, Maria Leonora das Graças, Joaquim Augusto Pereira Machado, Zaira Celina da Silva Bentes, Maria Mendes Paiva, Geraldo Alves de Aguiar, José Jovita G. Correia da Silva, Luiz Gonzaga Cardoso Nogueira, Afonso Vasconcelos dos Santos, Robin Hollie Mcglohn.	Adv. : Expte : Marcel Arbona Oliver, Manoel Antonio dos Santos, Robin Hollie Mcglohn, Orlando da Costa Carvalho, José Lopes da Fonseca, Pedro Fabri Neto, Maria Leonora das Graças, Joaquim Augusto Pereira Machado, Zaira Celina da Silva Bentes, Maria Mendes Paiva, Geraldo Alves de Aguiar, José Jovita G. Correia da Silva, Luiz Gonzaga Cardoso Nogueira, Afonso Vasconcelos dos Santos, Robin Hollie Mcglohn.
Adv.	: Arthur Alves Ramos e outros	Excdô : DESPECADO	Excdô : DESPECADO
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Adv. : Proc. nº : 00.02898-3	Adv. : Proc. nº : 00.02898-3
Proc. nº	: 00.02898-3	Expte : Expte : IAPAS	Expte : Expte : IAPAS
Expte	: IAPAS	Adv. : Expte : Elizabeth L. Figueiredo	Adv. : Expte : Elizabeth L. Figueiredo
Adv.	: Edvan Capucho Couteiro	Excdô : Expte : Paraense Transportes Aéreos S/A	Excdô : Expte : Paraense Transportes Aéreos S/A
Excdô	: Paraense Transportes Aéreos S/A	Adv. : Expte : Arthur de Queiroz Ferreira	Adv. : Expte : Arthur de Queiroz Ferreira
Adv.	: Arthur Alves Ramos e outros	Expte : DESPECADO	Expte : DESPECADO
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Expte : Proc. nºs : 00.32211-3, 00.32214-8, 00.32217-2, 00.32232-6, 00.32235-0, 00.32241-5, 00.32244-0, 00.32247-4, 00.32253-9.	Expte : Proc. nºs : 00.32211-3, 00.32214-8, 00.32217-2, 00.32232-6, 00.32235-0, 00.32241-5, 00.32244-0, 00.32247-4, 00.32253-9.
Expte	: Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI	Expte : DESPECADO	Expte : DESPECADO
Adv.	: Ronaldo Koury Maués	Expte : Expte : INCRA	Expte : Expte : INCRA
Excdô	: Juscilino da Costa Moraes, Maria Apacéia Dias Izálio, José Luiz Sanches Cruz, José Bechara, Rivetla Gar	Adv. : Expte : Maria de Fátima de Oliveira	Adv. : Expte : Maria de Fátima de Oliveira
Adv.	: Juscilino da Costa Moraes, Maria Apacéia Dias Izálio, José Luiz Sanches Cruz, José Bechara, Rivetla Gar	Excdô : Expte : INCRA	Excdô : Expte : INCRA
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Expte : DESPECADO	Expte : DESPECADO
Proc. nº	: 00.11740-4	Adv. : Proc. nº : 00.17226	Adv. : Proc. nº : 00.17226
Expte	: IAPAS/BNH	Expte : Expte : Justiça Pública	Expte : Expte : Justiça Pública
Adv.	: José Alberto Baptista Santos	Adv. : Expte : Dr. Paulo Meira	Adv. : Expte : Dr. Paulo Meira
Excdô	: Cálcebel Ltda.	Expte : Expte :	

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta ao réu JOSE SANTANA DA SILVA MESQUITA, na sentença de fls. 141/145, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas, ex-lege. P.R.I. Belém, PA, 26 de outubro de 1990.

Proc. nº : 00.13164.
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria de Nazaré Carvalho e outros
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da parte que subscreveu a petição de fls. 194, em 79.59 BTNF, de acordo com a Resolução nº 19, de 19 de outubro de 1990, do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. nº : 00.05717.
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Albino Vidiño Ferreira Lopes Filho e outros
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da parte que subscreveu a petição de fls. 265, em 79.59 BTNF, de acordo com a Resolução nº 19, de 19 de outubro de 1990, do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Proc. nº : 00.29712-7
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Sotave Norte S/A
DESPACHO : Extraiam-se cópias do mandado de fls. 29 e certidão do verso, informações de fls. 30 e 31, e encaminhe-se, por ofício, ao Diretor do Fólio. Após, voltem conclusos. Belém, 26.10.90.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº : 90.00886-7
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Antônio Fonseca Neto
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 26/10/1990.

Proc. nº : 90.00887-5
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Selma Maria Ribeiro Machado e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 90.00879-4
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Roberto Patrick de Souza
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 90.00668-6
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Lucivaldo dos Santos Silva e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 46/89-SR/DPF/PA
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Pierre Condon e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 89.01159-6
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Madeiras Santo Antonio Comércio e Representações Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 89.00907-9
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Apurar falsificação de tíquetes do Programa Nacional do Leite para crianças carentes do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 89.00908-7
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Financar Auto Plan Lar Empreendimentos, Participações e Negócios S/C Ltda.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 26/10/1990.

Proc. nº : 89.01120-0
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Souza Oliveira & Carril Ltda.
DESPACHO : Ab M.P.F. para os devidos fins. Em 26/10/1990.

Proc. nº : 89.01066-2
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Maria Lindasul Muniz Barbosa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 26/10/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

TELEX S/N DE ORIXIMINÁ-PA Ref. Proc. nº 35712-0
DESPACHO : J. Conclusos.

Of. nº 881/90- Comarca de DOURADOS MS.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petições do INCRA procs. nºs. : 33.603
33.484 33.905
33.935 33.908
33.917 33.805
36.252 33.947
33.902 33.923
34.399 33.926
33.529 29.02438
89.00349-6 89.02482-5
89.02433-7 90.00450-0
89.02451-5 89.02126-1
89.02438-8 89.02203-2
89.02496-5

Procuradora : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : J. Conclusos

Petições da Fazenda Nacional ref. Procs. nºs :
90.01565-0 90.1630-4
89.02034-0 89.02379-9
34.062

Procur. : Dr. Fernando F. Scuff

DESPACHO : J. Conclusos.

Petições da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ref. procs. nºs. : 26450, 26501, 26454
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do IBAMA Ref. procs. 33.171 e 25.403

Procurador : Dr. José W. Furtado Belém

DESPACHO : J. Conclusos.

Petições da Agropecus Colonizadora Agrícola e Pecuária(ref. procs. nºs. 54.222 e 32.449)
Adv. : Dr. Adalberto M. Neto
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da SUDAM (ref. proc. nº 90.02085-9)

Procur. : Dra. Gilda da Silva Lima

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS (ref. proc. nº 90.01908-7)

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do IAPAS (ref. proc. nº 90.02012-3)

Procur. : Dra. Maria C. dos Santos

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Maria Iusquinhos dos Santos

ref. proc. nº 23.047/83

Adv. : Dr. José M. dos Santos

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Alberto Martins Pereira(proc. 90.01845-9)

Adv. : Dr. João Nascimento Rocha

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de E. P. Borges (ref. proc. nº 633-5)

Adv. : Dr. Carlos dos Santos Souza

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Edilson Hajime Sakaguchi(ref. processo nº 90.185/4)

Adv. : Dr. Américo Leal

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Marcílio Gibson Jaques(Proc. 89.0727-0)

Adv. : Dr. Henrique A. Ribeiro

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 00.05279-5(EXECUÇÃO FISCAL)

Exte. : União Federal

Procur. : Dr. Fernando F. Scuff

Exeço. : Indústria Paraense de Artefatos de Borracha s/a (IAPAKOR)

Adv. : Dr. Caristovam Colombo Gonçalves

DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 00.20520-6 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : Ira. Maria Cecília Rodrigues

Exeço. : Getúlio Mendes Lopes e outros

DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 00.34939-9 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exte. : Cia. Brasileira de Alimentos - CCBAL

Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva

Exeço. : Helio Rias e outro

Adv. : Dr. Taílio Feixoto Caldas

DESPACHO : Atenda-se aos pedidos de fls. 32.

Processo nº 00.05920-0 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : Ira. Maria Cecília Rodrigues

Exeço. : Iuri Rodriguez dos Santos e outros

DESPACHO : Intende-se a exequência para, em (quarenta e oito) horas, promover os atos e diligências que lhe competem(art. 267, § 2º, do CPC), sob pena de extinção de feito.

Processo nº 00.34695-0 (AGRADO DE INSTRUMENTO)

Agvte. : Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE

Procur. : Dr. Walter M. Ferreira

Agvdo. : CIAPESC - Companhia Amazonica de Pesca

Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos

DESPACHO : Intime-se pessoalmente o representante legal do IBAMA para falar em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo nº 00.20033-6 (ACÇÃO CRIMINAL)

Autor : Ministério Público

Procur. : Dr. Almerindo A. Trindade

Reu : Ernando Socorro do Nascimento Luz

Adv. : Dr. Marcílio Beácio Gomes

DESPACHO : O ofício jurisdicional do Juiz da 2a. Vara já se esgotou. As matérias relativas à suspensão condicional da pena e à prescrição da pretensão executória são, agora, da alçada da Vara de Execuções Penais, para onde determino seja encaminhado o presente processo, para os fins legais.

Processo nº 89.01177-4 (ACÇÃO CRIMINAL)

Autor : Ministério Público

Procur. : Dr. José Torres Totiguar

Reu : Eduardo Augusto Correa Barros

DESPACHO : 1. Recebo a denuncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o réu para se ver processar perante este Juiz. 3. Designo a audiência de dia 16 de maio do ano vindouro, primeiro desimpedido, às 09:00 horas. Expeça-se, pois, o competente mandado citatório. 4. Intime-se o representante do M. P. Público.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR DORGES CORRÉA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 26.10.90

PETIÇÕES:

Do : I A F A S
Procur. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Requer baixa do processo nº 90.792-5, para o setor de cálculo e expedição de guia de depósito.

DESPACHO : J. Conclusos.
De : DAVI NASCIMENTO DA SILVA
Adv. : Juraci Barata J. Neto
Assunto : Vem APELAR, nos autos do processo nº. 90.0711-9.

DESPACHO : J. Conclusos.
De : RONALD MORAES DE AGUILAR
Adv. : Paulo de Tarso D. Klautau
Assunto : Requer dispensa da audiência do dia 20 de novembro vindouro, na qual estará presente, seu defensor, nos autos do processo nº 89.0660-6.

DESPACHO : J. Defiro.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

ACOES ORDINARIAS:

Processo : Nº 90.2043-3
Autor : DANIEL MENDES CARDOSO e outros
Adv. : Cleide Helena S Avelar
Reu : I N P S e outro
DESPACHO : Cite-se.

Processo : Nº 90.0368-7
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Reu : Pedro José Calvão N. Alves
DESPACHO : Vistos, etc. 1. Partes legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação. Dou por saneado o processo.

2. Defiro as provas requeridas às fls. 79 e 80/81. 3. Para a realização da perícia contabil requerida, nomeio Perito o Prof. HÉBERT LAVOR MOREIRA, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC-FA sob o nº 3121 e com endereço à Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1850/802 - Unicruz, o qual deverá ser intiado para prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários, facultada às partes a indicação de assistentes, no prazo legal.

4. Designo o dia 4 de dezembro vindouro, às 10:00 horas, para instalação da perícia, contando-se daí o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. 5. Intimem-se.

CLASSE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

contra São Joaquim Esporte Clube, objetivando uma área de terras localizada, no bairro do Souza, nesta Capital, de propriedade da autora, atualmente utilizada pelo demandado para a prática de futebol. Expõe, em síntese, que a área em questão foi cedida à agremiação demandada apenas e tão somente para a prática de esportes, o que não vem sendo observado pelo suplicado, que desvirtuou a finalidade da concessão, utilizando o local para outras práticas, não esportivas. Aduz, também, que necessita da área para expansão dos serviços que presta à comunidade. Juntou os documentos de fls. 12/24. Consoante o disposto no artigo 928 do Código de Processo Civil, "estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de re-integração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada". Na espécie, atendido como se acha o requisito aludido, DEFIRO A REINTEGRAÇÃO LIMINAR da autora na posse da área disputada, determinando que se expeça o respectivo mandado, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça do Juízo, o qual poderá requisitar força policial, se necessário. Cumprido o mandado de reintegração liminar, cite-se o réu para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publicue-se. Intime-se.

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 35.560-7
Repte. : BURITIZAL AGROPECUÁRIA S/A
Adv. : João Mauricio Valone
Reado. : S U D A M
Proc. : Antônio Cândido M. de Brito
DESPACHO : Prossiga-se. Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE: VICARTA PRECATORIA - Devolvida:

Processo : Nº 36.782-6.
Depct. : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará
Depct. : Juiz Federal da 2ª Vara - Vitoria da Conquista - BAHIA.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

CLASSE: VIIAÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0080-7
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Augusto da Piedade e Souza e outros
DESPACHO : 1. Recebe a denúncia de fls. 5/12. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 2 de abril de 1991, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do Ministério Público Federal. 4. Expedam-se mandados e Edital.

CLASSE: XAÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo : Nº 35.854-1
Autor : ANTONIO LEMES NETO
Adv. : Manoel Arcanjo L. de Souza
RE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Ao Cálculo.
Belém, 26.10.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.

BOLETIM Nº 196/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29/10/90OFÍCIO

Nº : 115/90-CRP
De : Fábio Caetano-Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Vem informar sobre diligências para a apresentação de MANOEL SARDODE SOZA LEÃO, ref. ao Proc. nº 00.1482/6.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 29/10/90.

PETIÇÕES

De : Maria José Rodrigues Barbosa
Adv. : Sônia Yara de Britto Carvalho
Assunto : Vem dizer que deixa de apresentar DE PESA PRÉVIA, para apresentação de defesa completa nas Alegações Finais, nos autos do Proc. nº 00.32436-1.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 29.10.90.

De : Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Adv. : Francisco Nunes Salgado
Assunto : Vem apresentar Embargos de Declaração nos autos do Proc. nº 00.27991-9.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 29/10/90.

De : INSS
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem dizer que concorda com os cálculos de fls. 131/133, nos autos do Proc. nº 00.23099-5.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Companhia Nacional de Frigoríficos - CONERIO
Adv. : João José Maroja
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 00.29003-3.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPOPRIAÇÃO

Proc. nº : 00.4490-3/152
Expte : INCRA
Adv. : Edmée Moura Corrêa
Expdo : Matias Ferreira da Silva
Adv. : Ló Marival S. H. Leal Monteiro
DESPACHO : 1. A presente ação expropriatória está finda, como atesta homologação (fls. 111), já transitada em julgado; 2. O Expropriado requereu a expedição de alvará de levantamento (fls. 113), da importância correspondente às benfeitorias, já deferido às fls. 122; 3. Alvará expedido às fls. 123; 4. Intime-se o INCRA para fornecer as peças indispensáveis à formação da Carta de Adjudicação. Belém, 29/10/90.

Proc. nº : 00.26769-4
Expte : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER
Adv. : Antonio de Lima Freitas
Expdo : Espólio de Jovino Constantino dos Santos
Adv. : Adelmirra Carneiro Maia e outro
DESPACHO : Sobre a petição e documentos de fls. 49/58, diga o DNER. Belém, 29/10/90.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº : 90.00712-7
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Arrombamento da Agência Postal e Telegráfica de São Braz da EBCT com subtração de valores.
DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins. Em 29/10/1990.

Proc. nº : 90.02136-7
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Raimundo Simeão Filho
DESPACHO : Deferiu o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Em 29/10/1990.

Proc. nº : 90.02137-5
Autor : Justiça Pública
Indcdo : João da Silva Neto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES FORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ LANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 29/10/90GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

TELEX Nº 0769/90 (JF 2ª VARA)
DESPACHO : J. Conclusos.

TELEX Nº 039/90 (1ª VARA JF PIAUÍ)
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM OFÍCIOS

Of. nº : 2421/90-CART (Ref. IML 83/90-SR/PA)
Of. nº : 2470/90-CART/SR/DIF/TA(IP 081/90-SR/PA)
Of. nº : 2482/90-CART/SR/DIF/TA(IP 98/90-SR/PA)
Of. nº : 2485/90-CART/GI/DIF/TA(IP 101/90-SR/PA)
Of. nº : 293/90-SCOM/CJL/3...ZAI/...A/IP 015/90-S/TA
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 21/12/90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera oficial.

Cf. nº 2426/90-CART/3.../DIF/TA(III nº 102/90-S/TA)
Cf. nº 2454/90-CART/3.../DIF/TA(III nº 102/90-S/TA)
DESPACHO : F. A. Limiteérico Ribeiro, para os devidos fins.

Of. nº 149/90 (COMANC/DT 5.000/90)
DESPACHO : Junte-se Atenda-se.

INSTÂNCIAS DE TÍTULOS

Petição de Antônio Carlos Teixeira Franco
Adv. : 00.01055-2 e 00.01054-7

Adv. : Dr. Cesé Romualdo Coqueiro
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Caixa Econômica Federal(Proc.8.417-4)
Adv. : Ira. Maria Cecília Rodrigues
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : J. Conclusos.
Petição de Arcílio Gibson Lagos(proc.35.074/88)
Adv. : Dr. Henrique C. Ribeiro
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da S.A. White Martins(proc. 31477-3)
Adv. : Dr. Aury Souza Silva
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Agenor Vilhena da Silva(Proc.89.542-1)
Adv. : Dra. Maria Eudídia R. de Oliveira
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará e Amapá(Proc. nº 90.01894-3)
Repte: Maria do Socorro Batista de Souza
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 00.23074-0 (AÇAO CIVIL PÚBLICA)

Autor : IAPAS
Procur. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Réu : Gleidson Dias Figueiredo
Adv. : Dr. Glaíson Dias Figueiredo

DESPACHO : 1. Dou por saneado o processo. Defiro a prova pericial. 2. Fará a perícia, a ser realizada, nomeio o Engenheiro, Douglas GILBERTO MURTA COSTA, que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos a serem indicados pelas partes, dentro em 5(cinco) dias, as quais, em igual prazo, poderão apresentar quesitos. 3. O perito nomeado estimará o valor de seus honorários(observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe ao autor (art.33 do CPC), que antecipadamente colocará à disposição do Juiz, para depósito na CEF e posterior levantamento. 4. Intime-se.

Processo nº 00.23100-2 (AÇAO ORDINÁRIA)

Autor : IAPAS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Réu : Haroldo Maranhão
DESPACHO : Regeira o autor, INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, a execução do julgado. Intime-se.

Processos nrs. : 00.19586-3 e 00.19603-3 (DESPACO-PIAUI)

Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expdo.: Vanilson Heskit
Adv. : Dr. João B. Marques
DESPACHO : Informe a desapropriante, a exemplo de numeros canos idênticos e procedentes ac presente se o 1º COMAR não celebrou, extrajudicialmente, acordo com o desapropriado. Em seguida, requisite-se à CEF o saldo do depósito judicial de fls.

Processo nº 90.02138-3 (PROCEDIMENTO CRIMINAL DISCRIMINADO)

Autor : Ministério Públiso Federal
Procur. : Dr. Fausto R. Meira
DESPACHO : "Certifique-se a Secretaria, o que constar.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 90.01203-1 (EXECUÇÃO FISCAL)

Expte. : INCRA
Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Expdo. : Luiz dos Santos Nolas
SENTENÇA : "Assim, diante do exposto, acolho o pedido de desistência de fls. 22, manifestado pelo 1º COMAR, para declarar, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, cancelados os débitos ajuizados, sem ônus de sucumbência, tufo aliás, com fundamento nos arts. 1º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.377, de 30.11.57, e, ainda, art. 267, inciso VII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Dá-se baixa na distribuição, fazendo-se as anotações de praxe. Arquive-se o feito, oportunamente. Sem custas. P. R. I."

Processo nº 00.29300-8 (EXECUÇÃO FÍVERSA)

Expte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBC
Adv. : Dr. Cauby F. Guimarães
Expdo. : Nairi Teixeira dos Santos

SENTENÇA: ASSIM, com fundamento no art. 265, inciso VI, por analogia, suspendo o feito, per um ane. Dá-se vista ao representante judicial da exequente. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 90.02141-3 (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTES)

Autor : Delegado de Polícia Federal SR/DPF/PA
Réu : Domingos Cárlos da Silva e outros

SENTENÇA: "Vistes, etc. Mantendo a prisão, perquanto o Auto de Prisão em Flagrante encontra-se revestido de todas as formalidades legais intrínsecas. Comunique-se o inteiro teor desta decisão à autoridade policial. Intime-se o representante do Ministério Pùblico. Publique-se e Registre-se.

xxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 29.10.90

OFICIOS:

Nº : 2485/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Caetano.
Assunto : Presta informações em atendimento ao Of. nº 3391/90 nos autos do proc. 90.0527-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 2466/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto : Sólicita novo prazo nos autos do IP nº 053/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2471/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Néder Duarte.
Assunto : Sólicita novo prazo nos autos do IP nº 060/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 294/90-SCOR/CNJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Sólicita novo prazo nos autos do IP nº 045/88-DPF/2/MR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 2452/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto : Sólicita novo prazo nos autos do IP nº 137/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Nº : 2490/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Encaminha devidamente relatado o Inquérito Policial nº 133/89-SR/DPF/PA.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÕES:

Do : I N S S
Proc. : Dr. Francisco Edmíl Lopes Figueira
Assunto : Requer a dispensa do pagamento das Custas Processuais a que foi condenado nos autos do proc. nº 37.401.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dra Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Requer provisões urgentes nos autos do processo nº 35.825.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : MINERAÇÃO TRANSAMAZÔNICA LTDA.
Adv. : Dr. Izabel Pereira Gomes
Assunto : Vem indicar provas nos autos do processo nº 90.0378-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : JOSE GALDEANO ALARCON FILHO
Adv. : Dr. José Fernandes Chaves
Assunto : Requer a REVOCACAO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA.
DESPACHO: Ao Inquérito Policial respectivo, quando do seu retorno a este Juízo, ou a comunicação de Prisão.

Do : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dr. Margarida M. R. F. de Carvalho
Assunto : Vem interpor recurso de Apelação à sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 90.0370-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : ANGELINO DA SILVA OLIVEIRA
Adv. : Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Assunto: Vem manifestar-se sobre a Contestação apresentada pela parte requerida nos autos do proc. nº 90.1495-6.

DESPACHO: J. Conclusos.

De : INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A

Adv. : Ilegível

Assunto: Requer a produção de provas nos autos do processo nº 37.285.

DESPACHO: J. Conclusos.

PROSSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.0377-6

Autor : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ASUPFA

Adv. : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv. : Dr. Margarida M. R. F. de Carvalho

DESPACHO: Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a autorização dos seus associados para legitimar a sua representação judicial.

Nº : 90.0477-7

Autor : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv. : Dr. Sérgio Saraiva Pinto

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv. : Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

DESPACHO: Apresente a parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, a prova do vínculo laboral existente entre ela e cada um dos autores da presente ação.

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº : 90.2099-9

Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DPF/PA

Réu : JOSE GALDEANO ALARCON FILHO

DESPACHO: Junte-se ao presente comunicado de prisão, cópias dos seguintes documentos; 1. Depoimento de Vera Lúcia de Souza Monteiro; 2. Decisão que decretou a prisão preventiva de José Galdeano Alarcon Filho, Neutro e Newton Menezes da Silva; 3. Mandados de Busca e Apreensão e de prisões, expedidos em desfavor dos mencionados individuos; Após, abra-se vista ao Ministério Público.

SENTENÇA:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1126-4

Autor : ORLANDO DO ROSÁRIO

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv. : Dr. Odíneia Ferreira Miranda

SENTENÇA: Visto, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, a ação proposta por ORLANDO DO ROSÁRIO, contra o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, hoje INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), para o efeito de condenar dita Autarquia a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria do autor, desde o primeiro, e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustamentos dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo a ré reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré ao autor as diferenças dos reajustes por ele reclamadas, relativa-

e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustamentos dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo a ré reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré ao autor as diferenças dos reajustes por ele reclamadas, relativamente a incorreta aplicação dos índices de reajustes devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TFR) e juros de mora a razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal das parcelas vencidas. Fica a Autarquia sujeita a condenação, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelo autor. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.1534-0

Impte : MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA

Adv. : Dr. Irivan Oliveira Lopes

Impdo : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ e outro.

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Pùblico, INDEFIRO a Segurança plausibilizada por MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA. Custas ex legis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR DORGES CORRÉA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29.10.90.

PETIÇÕES:

Da : WHITEL MARTINS CASES INDUSTRIAL DO NORTE S/A.
Adv. : Sérgio Machado da Costa
Assunto : Vem apresentar RéPLICA à Contestação nos autos do processo nº 90.1493-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.1199-0
Impte. : ALINAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Adv. : Gerson de Oliveira Souza
Impdo. : Delegado da Receita Federal - Belém.
Proc. : Paulo Meira
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Os mesmos argumentos usados para demonstrar a não retroatividade da Lei nº 7.968, de 1985, que introduziu alterações na alíquota da contribuição social, alteração essa que é questionada pela ora imetrante, com relação ao fato gerador ocorrido no período encerrado no dia 31 de dezembro de 1989. Pelo exposto, DENEGO a segurança requerida, ante a ausência de direito líquido e certo a proteger, pela inexistência de ato ilegal ou abusivo da autoridade coatora. Sem honorários de advogado (Súmula 512 - STF). Custas, ex lege, pela impetrante. P. R. I.
Belém, 29.10.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 197/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO NAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 30.10.90

OFICIOS:

Nº : 1825/90
De : Juiz Federal da 9ª Vara do Estado de São Paulo.
Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no processo nº 31832-9 foi distribuída à 9ª Vara.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 30.10.90.
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerce. cum. da 1ª Vara.

Nº : 116 e 122/90
De : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem prestar informações referentes aos processos nºs 25623-4 e 14507-8
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro, J.F. da 4ª Vara, no exerce. cum. da 1ª Vara.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

PETIÇÕES

Petição de Angela Maria da Costa Calandrini
Adv. : Djalma Chaves
Assunto : Requer juntada de substabelecimento do mandato procuratório nos autos do processo nº 00.33350-0.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerç. cum. da 1a. Vara.

Petição de Eneida Maria Lima de Figueiredo
Adv. : Andréa Guedes Gato
Assunto : Requer juntada de substabelecimento no proc. nº 28.846.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerç. cum. da 1a. Vara.

Petição de Fernando de Aguiar Oliveira - Perito
Assunto : Requer providências no processo nº 27.014.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerç. cum. da 1a. Vara.

Petição de José Ribamar Oliveira Silva
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 15.663.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assuntos : Requer sejam baizados os processos nºs 11.285 e 90.2037-9 à contadora, para o cálculo das custas processuais.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Assuntos : 1) Vem dizer que concorda com os cálculos efetuados no processo de nº 24.067; 2) Requer a extinção ou julgamento antecipado do processo nº 31.102; 3) Vem se manifestar a respeito do despacho exarado no processo nº 90.0284-2.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerç. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : Juízo Federal da 1a. Vara de Gotás
Ref. : Proc. nº 89.1389-0
Finalidade : Citação e intimação do réu Moisés Elias Abílio.
DESPACHO (a) : Junta-se aos autos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerç. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 90.1981-8
Exeqte : I.N.S.S.
Adv. : Waldice Melo
Execto : Rubem Nazareth Matias
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 06. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerç. cum. da 1a. Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recl : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Recdo : José Maria Moreira Campos
Adv. : Ediléa Valério
DESPACHO : I- Cumpra-se o despacho de fls. 322.
2- Defiro o pedido de fls. 323. Expeça-se alvará. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerç. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEIRELLES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. WILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 30/10/90

TELEX nº 213/90.10.30 (CF 33 DO ESTADO DO ACRE)
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM CRÍCIOS

Cf. nº 141/90-CM/31/LTF/PA (Sup. Rec. LTF/PA)
DESPACHO : J. Conclusos.

Cf. nº 73/90 (CMARCO DE FLORIANÓPOLIS - PLANIF)
DESPACHO : J. Conclusos.

Cf. Gereg Norte nº 085/90 (Ger. Rec. CORAL)
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Letição de Antônio Lisboa Louzado (proc.º 00.2023-5)
Adv. : Dra. Enilde Queiroz França
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Cícera Alalia dos Santos (proc.º 00.22852-4)
Adv. : Dr. Milton Sena Ribeiro
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Rodrigues de Souza e outro
Adv. : Dr. Milton Sena Ribeiro (proc.º 00.29603-1)
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Lauro Santos Siqueira (proc.º 00.00529-4)
Adv. : Dr. Milton Sena Ribeiro

Petição de Emílio Martins Paradelo (Proc. 28.508)
Adv. : Dr. José Cabral
DESPACHO : J. conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processos nºs : 90.01715-7, 90.01712-2, 90.01724-6
90.01705-0, 90.01719-0, 90.01706-8
90.01700-9 e 90.01696-7 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autores : João Biogenes de Farias, Antônio Sena da Costa, José Ceilho de Oliveira, Carlos Alberto Moreira Melo, Carlos Alves dos Santos, Pedro da Fonseca Pinto, Raimundo Alfredo da Costa e Raimundo Conceição Barros Leira respectivamente.

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INPS
DESPACHO : Diga o INPS, no prazo de dez dias, se aceita o acordo nas bases em que foi proposto, inclusive trazendo a colação recente telex modificativo da portaria invocada pelo autor. Inaceitando, promova-se a regular citação, prosseguindo-se a ação nos seus ulteriores atos. Intime-se.

Processos nºs : 90.02078-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Pedro Nicolau Gonçalves Santos Rosado
Adv. : Dr. José Epifânia de Souza
Réu : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 90.02049-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Sérgio Faciola de Souza Mendonça
Adv. : Dr. Sérgio Alberico F. de Coute
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 90.00304-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Tufi Matran Neto
Adv. : Em causa própria
Réu : União Federal
DESPACHO : Tendo a sentença que extinguiu e feito sido publicada regularmente no D.O.E., tão-somente cabia ao autor a interposição de recurso de Apelação no prazo legal, não fazendo, permitiu que a mesma transisse livremente em julgado. Desta feita, não tem conhecimento do conteúdo da petição de fls. 15/16, e, em consequência, determine o arquivamento do feito.

Processo nº 89.00684-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : REICON - Rebello Indústria Comércio e Navegação Ltda.
Adv. : Dra. Georgette Abdou Yazbek
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Processo nº 89.02465-5 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Ernando Coelho da Silva e outre
Adv. : Dr. Alain Afifalo Garcia
Réu : ENER
DESPACHO : Abra-se vista ao douto representante do IFT.

Processo nº 00.19452-2 (AÇÃO CIVILÍNIA)
Autor : Cavarina Garcia da Costa
Adv. : Miguel Haeffke
Réu : União Federal e outro
Procur. : Dr. Joacir N. Filho
DESPACHO : Oficie-se ao Comando do 1º Comando Aéreo Regional sobre o cumprimento do conteúdo no Ofício de fls. 91.

Processo nº 00.01756-0 (AÇÃO CIVILÍNIA)
Autor : Moinho de Trigo Belém s/a
Adv. : Dr. Victorio Malafaia
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Isaac Amaro Bentes
DESPACHO : Lija o autor no prazo de dez dias.

Processo nº 00.01500-9 (AÇÃO CIVILÍNIA)
Autor : Maldonado Souza de Vasconcelos
Adv. : Antônio Zucarini Lindoso
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Joacir N. Filho
DESPACHO : Aguarde a pagamento da precatória.

Processo nº 90.01685-1 (MANDADO DE SEGURANÇA)

Impre. : Janete Amaral Monate da Silva
Adv. : Dr. Cadmo Bastos Melo Junior
Impdo. : Comissão Executiva de Plano da Lavoura Cacaueira - CEFPLAC
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 34, após substituídas as peças por cópias xerografadas, e, recolhidas as custas de lei.

Processo nº 00.1010957-9 (AGRADO DE INSTRUMENTO)

Agvte. : União Federal
Procur. : Paulo Rubio Meira
Agvdo. : José Augusto Farias Silva
Adv. : Dr. Américo da S. Leal
DESPACHO : 1. Traslada-se cópia da decisão de fls. 45/51 para a ação principal. 2. Desaparece este feito, dando-se baixa na distribuição e feitas as anotações de esti-
lo. 3. Após, arquive-se.

Processo nº 90.01853-6 (AGRADO DE INSTRUMENTO)

Agvte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
Agvdo. : Roberto Teixeira de Oliveira
DESPACHO : Defiro a formação do Agravo de Instrumento. Nos termos do art. 524 do CPC, mando seja intimado o agravo para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos".

Processo nº 90.02051-4 (AÇÃO DE DESPEJO)

Autor : José Fragoso Rei
Adv. : Dra. Suzana Campes da Silva
Réu : IAPAS
DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 00.06164-6 (AÇÃO DE DEPÓSITO)

Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
Réu : Sebastião Emaus Marques
DESPACHO : Diga a Autora no prazo de 30 dias.

Processo nº 19452-4 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)

Impgte. : União Federal
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Impgda. : Cavarina Garcia da Costa
Adv. : Dr. Juramir Barbosa de Oliveira
DESPACHO : 1. Traslada-se cópia da decisão de fls. 8/10 para a ação principal. 2. Desaparece este feito, dando-se baixa na distribuição e feitas as anotações de esti-
lo. 3. Após, arquive-se.

Processo nº 00.25280-8 (DESAPOPROPRIAÇÃO)

Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expdo. : Mathilde Izabel de Aguiar e Souza e ou-
tros
Adv. : Dr. Paulo Lamasão
DESPACHO : Cham o feito à ordem para determinar:

1. Informe a expropriação em que fase se encontra o processo de inventário, re-
ferido na promoção do MTB., de fls. 196 verso. 2. Comprove a quitação de dívi-
das fiscais vorventura incidentes sobre o imóvel desapropriado. 3. Expeça-se
um edital para conhecimento de terceiros.
com prazo de 10 (dez) dias, intimando-se
a União Federal para publicá-lo.

Processo nº 00.10957-6 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)

Autor : José Augusto Farias da Silva
Adv. : Dr. Américo Leal
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do precatório.

Processo nº 00.02251-9 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)

Hecte. : Fabiano Costa Ferreira e outro
Adv. : Dra. Miliâna Vasconcelos da Cunha
Procur. : Dr. Joacir N. Filho
Réu : União Federal
DESPACHO : Aguarde o pagamento da precatória.

Processo nº 00.23067-4 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)

Hecte. : Alfredo da Costa Barbosa Neto
Adv. : Dr. Clávio da Silva Junior
Procur. : Cia. Brasileira de Alimentos - CORAL
Adv. : Edilson Oliveira e Silva
DESPACHO : Lija o silêncio da reclamada acerca do despacho de fls. 104, inobstante
regularmente intimada, apresente a mes-
ma, no código Ol, as AMs para levanta-
mento do FGTS, no prazo de 10 dias. 2.
Cite-se a reclamada, para, no prazo de
24 horas, apresentar em juiz a im-
portância atualizada para satisfazer a ob-
rigação imposta pela sentença de fls.
68/71, já com trânsito em julgado, sob
 pena de não o fazendo, lhe serem penho-
rados tantos bens quantos forem nec-
essários para garantia do débito.

Processo nº 90.00919-7 (AÇÃO CAMPESINA)

Repte. : Marlene Adriá de Jesus

Adv. : Dr. Francisco N. Salgado
Rego. : União Federal

Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho

DESPACHO: 1. Deixar o pedido de fls. 23/24, nomeando, nesta oportunidade, perito oficial, JOSE MARIA SIQUEIRA ALVES (Av. General Bittencourt - Vila Gery, nº 01, telefone nº 2253641, nesta Capital), intimando-se o mesmo, aceitando o encargo para o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos, a serem indicados pelas partes, dentro em 5(cinco) dias, as quais, em igual prazo, poderão apresentar quesitos. 2. O perito nomeado estimará e valer total de seus honorários (observação 2 da tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Autora (art. 33, do CPC).

que antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CTF e posterior levantamento. 3. Nada impede, entretanto, que igualmente, sejam apresentados 3(três) orçamentos pela autora, dilatando, assim, aprova pericial e documental. 4. Intime-se.

Processo nº 89.01766-7 (AÇÃO CIVEL)

Repte. : Roberto Teixeira de Oliveira

Adv. : Em causa própria

Rego. : União Federal

Procur. : Dr. Paulo Souza Meira

DESPACHO: Despachei no Agravo de Instrumento.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 90.00642-2 (MANDADO DE SEGURANÇA)

Impre. : Agências Mundiais Ltda.

Adv. : Dr.acy M. Santos

Impo. : Diretor Presidente da Cia Decas do Pará
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... VERIFICADOS; aqui, como presentes e repetitivos, os mesmos pres-
tes fáticos e de direito, apreciados e julgados naquele precedente writ, da mesma impetrante, in hoc specie, não vis-
lumbrando qualquer efensa a direito líqui-
do e certo da suplicante, DENEGO a segu-
rança requerida, e, em consequência, con-
deno a impetrante no pagamento das custas
processuais. Henerários advocáciais in-
cabíveis na espécie (Súmula 512, do STF).
Publique-se. Registra-se. Intime-se

Processo nº 00.06940-0 (AÇÃO DIVERSA)

Auter : Caixa Econômica Federal

Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo

Reu : Jâne Salazar da Silva

SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Face o pagamento da dívida, julgo extinto o feito e determino o seu arquivamento. Custas já recolhidas. P. R. I.

Processo nº 00.15541-1 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)

Auter : Cia. Brasileira de Alimentos - CCBAL

Adv. : Dr. João José Maroja

Reu : Domingos Souza

SENTENÇA: "Vistos, etc. 1. Apesar de intimado pessoalmente do que prevê o § 1º do art. 267 do CPC, o patrono da Autora optou pelo silêncio. Em consequência, julgo extinto o feito e determino o seu arquivamento após as anotações de estilo. 2. Sem honorários. 3. Custas finais pe-
xequente. P. R. I.

Processo nº 00.30159-0 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)

Repte. : Gilberto Pinheiro

Adv. : Dra. Ivete Linheiro

Rego. : União Federal

Adv. : Dra. Maria C. Rodrigues e outros
SENTENÇA: "Vistos, etc. 1. Declarada a intempe-
tividade do recurso ordinário, não interpondo agravo, cumpridas as formalida-
des legais, julgo extinto o presente feito e, e, consequência, determino o seu arquivamento. 2. Custas pelo Reclama-
nte. 3. P. R. I.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 30.10.90

PETIÇÕES:

De : CADEGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Adv. : Dr. Álvaro Elpídio Vieira Amazonas
Assunto: Requer prazo para regularizar o débito por via administrativa nos autos do processo nº 36.929.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Assunto : Requer intimação do depositário do bem penhorado nos autos do proc. nº 31.834.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem dizer que concorda com os cálculos e pedir a extinção do proc. nº 90.1627-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (4 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer as Citações dos Executados nos au-
tos dos processos nas 89.2078-1, 89.2112-
5, 89.1994-5 e 89.1989-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (5 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a extinção das Execuções Fiscais
nas 90.1603-7, 90.1638-0, 90.1454-9, 90.
1465-4 e 33.386.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 90.2146-4
De : BERNARDO PINHEIRO SALOMÃO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INPS.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.2148-0
De : ARNALDO GOMES DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INPS.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.2153-7
De : ANTONIO LIDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INPS.
DESPACHO: A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 37.025
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Exedo : COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ
DESPACHO: Despachei em separado. No cumprimento da decisão, deverão ser observadas as cautes-
las legais, inclusive fazendo-se as devidas anotações nos setores próprios desta Seção Judiciária, especialmente a Distri-
bução.

Nº : 37.025
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Exedo : COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ
DESPACHO: O Instituto Nacional de Colonização e Re-
forma Agrária - INCRA, por seu procure-
dor, propôs a presente Execução Fiscal
contra Companhia Agropecuária Rio Acará,
conforme certidão de Dívida Ativa de fl.
03, tirada do lançamento fiscal relativo
ao ITR de 1986, não pago, do imóvel ru-
ral denominado "FAZENDA BOA FAMA", de pro-
priedade da empresa executada, situado
no Município de Acará, neste Estado. Fei-
a citação via postal (doc. fl. 06), in-
formou a E.C.T. que a executada mudou-se
para lugar ignorado (doc. fl. 06 verso).
Como o imóvel rural de sua propriedade
fato gerador da Obrigação Tributária exe-
cutada, fica localizado no Município de
Acará, logicamente é lá que o respon-
sável tributário poderá ser encontrado. As-
sim, com base na Súmula 40 do T.F.R.,
aplicada de modo irrestrito pelo TFR da
1ª Região, lancei o despacho de fl. 11,
declinando da minha competência para o
Juízo da Comarca de Acará/PA. Eis que o

Juízo daquela Comarca também entendeu que
não é competente para conhecer e julgar
a execução, pelos motivos que aduziu no
despacho de fl. 14, determinando a resti-
tução do processo a esta 3ª Vara da Ju-
stiça Federal. Tenho que laborou em equi-
voco o ilustre Magistrado de Acará, Dr.
Renato João Barbosa Lima, (error in procedendo) quando determinou a restituição
do processo a este Juízo, ao invés de sua
citar CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA
para o Tribunal respectivo, conforme pre-
visão constitucional e art. 115 e segui-
tes do Código de Processo Civil. O error in procedendo do Magistrado só pode ser
sanado pela via correicional, razão pela

qual determino a remessa do presente pro-
cesso à consideração do Exmo Sr. Desen-
bargador Corregedor Geral da Justiça Co-
mum do Estado do Pará. Publique-se. Inti-
me-se.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 32.530
Autor : MADREIREIRA ULIANA LTDA.
Adv. : Dr. Washington Rodrigues
Reu : RONALDO BARATA e outros
Adv. : Dr. Francisco Xavier e outros.
DESPACHO: Considerando a natureza da Medida Judi-
cial aqui buscada e o tempo decorrido
desde o seu ajuizamento, vista ao autor
para manifestar o seu interesse no pros-
seguimento do pleito, justificando efan-
dametando a sua pretensão. Prazo de 03
(três) dias, sob pena de extinção do pro-
cesso, nos termos do art. 267, II do C.
P. Civil.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 90.1869-2
Agvte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY
Adv. : Dr. Antonio Cândido B. M. de Brito
Agvdo : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Junte-se aos presentes autos cópias dos
seguintes documentos: 1) Pedido de de-
sistência da Ação Principal (Processo nº
90.0001214-7), formulado pela União Fe-
deral (doc. fls. 322/323). 2) Petição da
Construtora Villa Del Rey Ltda., concor-
dando com a desistência (doc. fl. 326).
3) Sentença deste Juízo deferindo o pe-
dido de desistência e decretando a extin-
ção dos processos. Após, renove-se a con-
clusão.

Nº : 90.1241-4
Agvte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.
Adv. : Dr. Antonio Cândido B. M. de Brito
Agvdo : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 06000 - FEITO NÃO CONTENCIOSO

Nº : 90.2079-4
Rgte : I A P A S
Proc. : Dr. Inácio Carlos Martins Moura
Reu : TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓ-
VEIS DE CAPANEMA/PA.
DESPACHO: Trata-se de Procedimento de Jurisdição Voluntária, previsto no art. 212 e se-
guientes da Lei nº 6.015, de 13.12.73
(Lei dos Registros Públicos), cujo obje-
tivo é a correção de erro praticado pelo
Oficial do Cartório de Registro de Imó-
veis da Comarca de Capanema que, com ba-
se em simples ofício do Sr. Chefe de Ge-
te da Prefeitura Municipal (Of. nº 043/
83-GAB, de 07.02.83 - doc. fl. 12 e 13)
houve por bem de cancelar registro imobi-
liário, feito com suporte em Escritura Pública de Doação lavrada em benefício
do Instituto de Administração Financeira
da Previdência e Assistência Social -
IAPAS, cujo cancelamento ofendia o dis-
posto no art. 250, I da Lei 6.015/73, des-
de que levado a efeito sem ordem judici-
al. Depois de ouvir o titular do Cartó-
rio de Registro Imobiliário e o órgão do
Ministério Público da Comarca (doc. fl.
16), o Exmo Juiz de Capanema, Dr. Paulo
Sérgio Prota e Silva, prolatou a brilhan-
te sentença de fls. 18/27, certamente
que na condição de "Juiz dos Registros"
da Comarca de Capanema, restabelecendo
o registro imobiliário indevidamente can-
celado pelo serventuário responsável per-
ante o Cartório. Tal decisão desfaz recurso
de apelação interposto por CIMENTOS DO
BRASIL S/A - CIBRASA, que se intitulou
terceiro prejudicado. Ao invés de profe-
rir despacho admitindo ou não o recurso
interposto, cujo cabimento está alicer-
cado no art. 231, § 5º, da Lei 6.015/73,
o ilustre Juiz da Comarca de Capanema
preferiu determinar o apensamento do pre-
sente procedimento administrativo, ao pro-
cesso de Ação Cautelar nº 016/89, porque
o representante do Ministério Público na
quela ação contenciosa indicou a Justiça
Federal como competente para conhecer do
sequestro ali pleiteado, face ter sido a
medida cautelar requerida pelo IAPAS, que
é Autarquia Federal. Tenho que laborou
em equívoco o designo Juiz de Capanema,
Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, quando as-
sim decidiu. É que, tanto a Constituição
Federal revogada (art. 125, I) como a atu-
al (art. 109, I), atribuem competência à
Justiça Comum Federal, mas CAMSAS em que-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na competição de AUTORAS, MÉS, ASSISTENTES OU OPONENTES. ora, é evidente que só se referir a CAUSAS, AUTORAS, MÉS, ASSISTENTES ou Oponentes, a norma Constitucional indica processos de jurisdição contenciosa, que contam lides, no exato conceito da palavra (conflicto de interesse qualificado por uma pretensão resistida) e não simples procedimentos administrativos de jurisdição voluntária ou graciosa, como preferem alguns, resolvidos pelo Juiz de Registros Públicos de Cada Comarca, como só acontecer no caso em exame, mesmo que de tais decisões tenha havido apelo para a instância revisora, por alguém que tenha interesse na decisão administrativa, prolatada em procedimento "inter voluntates". Assim, a espécie só de RECURSO DE PROCEDIMENTO praticado pelo ilustre magistrado de Capimana, ao remeter o presente procedimento administrativo, apenas a processo contencioso, é consideração deste Juiz Federal, quando deveria simplesmente preferir despacho admitindo ou não o apelo interposto por CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA para o Egípcio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o erro in procedendo, deve ser corrigido pelo órgão correcional da Justiça Competente, razão pela qual determino o desembargamento e a remessa do presente procedimento administrativo ao Exmo Sr. Corregedor Geral da Justiça Comum do Estado do Pará. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 10.000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 34.003
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBC/ECT.
 Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Réu : MANUEL JOAQUIM DA SILVA
 Adv. : Dr. Ubiratan de Aguiar
 DESPACHO: Expeça-se ALVARÁ em favor da EBC/ECT, no valor de seu crédito e da existente na conta aberta com a ordem de pagamento às fls. 80, recolha-se as custas processuais discriminadas às fls. 70.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 90.1868-4
 Reque : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Adv. : Dr. João de Miranda Leão Filho
 Recdo : I A P A S
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Junte-se a estes autos fotocópia do despacho prolatado no processo de jurisdição voluntária nº 90.0002079-4 (094/86 - Juiz de origem), pelo Exmo Sr. Juiz da 2ª Vara da Comarca de Capimana que, alegando o parecer do Ministério Público local (doc. fls. 63/64), houve por bem declinar da sua competência para a desse Juiz Federal, em razão da presença do IAPAS, Autarquia Federal, como parte na lide. Desentranha-se o processo mencionado (de jurisdição voluntária) dos presentes autos para que seja o mesmo encaminhado a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, conforme despacho nela lançado. Após, abra-se vista a parte autora para que se manifeste sobre o pleito, requerendo o que entender de direito (art. 267, III do C.P.C.).

SENTENÇA:

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 90.1214-7
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu : CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA.
 Adv. : Dr. Antônio Cândido B. M. de Brito
 SENTENÇA: Vistos, etc.Ante o exposto, nos termos do art. 267, III, c/c art. 329 do C.P.C., DEFIRO o pedido de desistência da presente ação, formulado pela UNIÃO FEDERAL (autora), e decreto a extinção do presente processo principal, e seus procedimentos acessórios. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Executiva
 EXPIRAÇÃO DE DIA 30.10.90

PETIÇÕES:

De : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho

Assunto : Vem interpor Recurso em sentido estrito, nos autos do processo nº 89.614-5.
 DESPACHO : Distribua-se, por dependência e forme-se o instrumento com as peças indicadas.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a extinção da execução fiscal processo nº 89.2121-4.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 Assunto : Vem especificar as provas que ainda pretende produzir, nos autos do processo nº 90.0689-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : MAPA MUANA-PASTORIL LTDA
 Proc. : Ilégal
 Assunto : Requer a redução do valor cobrado do Imposto das terras denominada "FAZENDA PAMALEO E SANTANA", nos autos do processo nº 89.2502-3.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ISSAO SAWADA
 Proc. : Em causa própria
 Assunto : Solicita que sejam os seus honorários profissionais, como perito, fixados por este Juiz, nos autos do processo nº 37.403.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 89.2475-2
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Suely Cardoso Borges
 Excd. : José Roberto B. de Vilhena
 DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 12. Expeça-se Carta Precatória.

Processo : Nº 89.2494-9
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Suely Cardoso Borges
 Excd. : Mapel Marochi Agric. e Pecuária Ltda
 DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 10. Expeça-se Mandado de Citação e encaminhe-se à Comarca de Itaituba-PA.

Processos : Nºs. 90.593-3, 89.1426-9, 90.252-4, 90.445-4, 90.483-7, 90.650-5, 90.806-9 e 90.832-8.

Extes. : CREA (02), SUNAB (02), FAZENDA NACIONAL (02), INCRA (01) e IAPAS (01).

Proc. : Franklin Rabelo da Silva e outros.

DESPACHO : Diga e (a) Exequente.

Processos : Nºs. 90.1464-6, 90.1462-0, 90.1448-4, 90.1458-7, 90.1428-0, 90.1421-2, 90.1426-9, 90.1409-3, 90.1408-5, 90.1398-4, 90.1393-9, 90.1394-1, 90.1382-7, 90.1380-1, 90.1379-5 e 90.1375-5.

Extes. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes

DESPACHO : Cite(m)-se.

Processos : Nºs. 90.459-4, 90.463-2, 90.889-1, e 90.898-0.

Extes. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes

Excd. : Rádio e Televisão Guará Ltda (04).

DESPACHO : Manifeste-se a Executente sobre o Bem oferecido em garantia.

Processos : Nºs. 35.878-9, 36.842-3, e 89.170-1.

Extes. : I N C R A

Proc. : Albanisa Pereira e outros

Excdos. : Carlos Fernandes Xavier, Mâncio Rodrigues Lima e Raimundo N. da Motta G. Chermont.

DESPACHO : 1. Renovem-se as diligências para venda do bem em leilão. 2. Faça-se nova avaliação.

CLASSE: IV

EXECUÇÕES DIVERSAS:

Processo : 35.192-0
 Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Ruy Martini Santos
 Excd. : Nester Gustavo Schmidt
 DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 28/30. Expeça-se Ofício à Delegada da Receita Federal, neste Estado.

Processo : Nº 55.216-0
 Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Ruy Martini Santos
 Excd. : WALTER ARAÚJO EMPREENDIMENTO LTDA
 DESPACHO : Face-me contida na edital nº 94790, de 16.10.90. (fls. 39). Expeça-se nove Mandados de Avaliação e encaminhe-se à Comarca de Vigia-PA.

CLASSE: VI

CARTA PRECATORIA:

Processo : Nº 90.2161-8
 Repte. : PEDRO LEARDI
 Reqd. : F U N A I e outro
 DESPACHO : Cumpra-se.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 90.1799-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Matias Grande da Silva e outros
 Adv. : Hilaro Carvalho M. Junior
 DESPACHO : 1. Defiro o requerido pelo Ministério Públ. Fed. no anverso. 2. Designo o dia 8 de novembro próximo vindouro, às 8:30 horas, para a inquirição das testemunhas, após o que, proceder-se-á de conformidade com o § 2º, artigo 23, da Lei nº 6.368 de 1976.
 3. Intimem-se.

EM TEMPO:

OFÍCIOS:

Nºs. : 293 e 295/90-CART/SR/DPF/PA.
 De : Geraldo José de Araújo e outros - Delegados de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 18 e 19/90-CART/SR/DPF/PA., solicitando novo prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 90.2081-6
 Expte. : I N S S
 Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos
 Excd. : Auditores Ltda e outros
 DESPACHO : Ao Setor de cálculo para apuração das custas devidas. Expeça-se guia.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 89.2032-3
 Expte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Excd. : Maria das Graças V. Figueiredo
 SENTENÇA: : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma de artigo 794, I, do CPC e, como requerido às fls. 06 e documento de fls. 10V Custas, ex lege. P. R. I.
 Belém, 30.10.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3384 DE .../.../... DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.929.916,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 19 da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRES

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.929.916,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
UNID. ORC.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços
PROGRAMA: Turismo
SUBPROGRAMA: Promoção do Turismo
ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Companhia Paraense de Turismo

24000
24200
11
65
363
2.822

3212.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes Cr\$ 9.929.916,00

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

ÍRIS MERÉNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenção Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N° 73.85, DE 20..... DE NOVEMBRO DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-128.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-128.000.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
UNID. ORC.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: Transporte
PROGRAMA: Transporte Rodoviário
SUBPROGRAMA: Construção e Pavimentação de Rodovias
PROJETO: Implantação e Asfaltamento de Rodovias

29000
29101
16
88
537
1171

4110.00.00 - Obras e Instalações Cr\$ 128.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações à seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
UNID. ORC.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: Transporte
PROGRAMA: Transporte Aéreo
SUBPROGRAMA: Infraestrutura Aeroportuária
ATIVIDADE: Manutenção de Aeroportos

29000
29101
16
87
523
2209

4110.00.46 - Obras e Instalações Cr\$ 63.000.000,00

PROGRAMA: Transporte Rodoviário
SUBPROGRAMA: Conservação de Rodovias
ATIVIDADE: Manutenção de Rodovias

88
538
2197

4120.00.14 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 10.000.000,00

4120.00.16 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 55.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

ÍRIS MERÉNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenção Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N° 73.86, DE 20..... DE NOVEMBRO DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-3.941.600,00, para reforço de dotação consignada no orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-3.941.600,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS QUARENTA E HUM MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNID. ORC.: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública
PROGRAMA: Administração
SUBPROGRAMA: Administração Geral
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos

21000
21101
06
07
021
2087

3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.941.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ
UNID. ORC.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ
FUNÇÃO: Administração e Planejamento
PROGRAMA: Planejamento Governamental
SUBPROGRAMA: Programação Especial
PROJETO: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos

32000
32101
03
09
183
1895

4130.00.00 - Investimentos - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 3.941.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

ÍRIS MERÉNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenção Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS NETO, brasileiro, par
raense, com 25 anos de idade, filho de José de Sou
za Santos e Ana Soares Santos, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novem
bro, 486, nesta Capital, no dia 14 de dezembro de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 205, §2º, III, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu,

Escrivão

[Assinatura]
Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor Titular

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR TITULAR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SGT PM JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, filho de João Vieira da Silva e Beatriz Vieira da Silva, com 46 anos de idade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 14 de dezembro de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 209, §1º, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu,

Escrivão.

[Assinatura]
Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor Titular
(G.Reg.34.520 - Dias 21,22 e 23/11/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N° 198/90
(Processo n° 902266-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Sebastião Emídio de Almeida, Prefeito Municipal de Rio Maria, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 892602-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 197/90
(Processo n° 900463-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Walter Rocha da Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo n° 900463-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 198/90
(Processo n° 901264-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ BATISTA FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Batista Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 901264-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 139/90
(Processo n° 901620-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. GETULIO BATISTA DE LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Getulio Batista de Lima, Prefeito Municipal de São Miguel do Guama, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 901620-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 200/90
(Processo n° 901620-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LUIS GASPAR VILELA MACHADO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luis Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guama, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 901620-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 201/90
(Processo n° 903358-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. BENEDITO JOSÉ COHEN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Benedito José Cohen, Diretor do SMER de Porto de Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 903358-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 202/90
(Processo n° 90158-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOÃO DE DEUS FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. João de Deus Ferreira, Prefeito Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 90158-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 388/90
(Processo n° 903814-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. RAIMUNDO DANIA LIMA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Danda Lima da Costa, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recober os cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do decreto n° 02/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 389/90
(Processo n° 902349-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sr. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Rosa Maria Chaves da Cunha, Superintendente do FMAE, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria n° 006/90-SUP/FMAE, que abre crédito adicional suplementar a essa fundação, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 390/90
(Processo n° 901853-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leandro dos Santos Souza Filho, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto n° 003/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 391/90
(Processo n° 903814-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Danda Lima da Costa, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto n° 04/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 392/90
(Processo n° 904145-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Dociteu Denardin, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei n° 105/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 393/90
(Processo n° 894270-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO LINO VILHENA PAIVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Lino Vilhena Paiva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CZ\$ 738.168,15 (setecentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

ta e oito mil, cento e sessenta e oito cruzados e quinze centavos), padrão monetário vigente referente a despesas na confecção de 1000 fôrinhos pela firma Adilson Roque comércio e representação sem a devida obediência a processo licitatório. CZ\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil, duzentos cruzados), diferença referente a produtos comprados no mesmo fornecedor CZ\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte cruzados), diferença recebida pelos Srs. Vereadores referente ao exercício de 1986 e 1987 e pagas no exercício de 1988, relativas às suas remunerações, CZ\$ 346.548,15 (trezentos e qua renta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados e quinze centavos), bem como a multa de 02 (dois) VRR pela remessa da documentação fora do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 394/90
(Processo n° 904188-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAÚJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria n° 004/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 395/90
(Processo n° 903117-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ELOY ARAÚJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da portaria n° 002/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 396/90
(Processo n° 904189-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAÚJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da portaria n° 003/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL N° 397/90
(Processo n° 902335-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando José Bahia, Prefeito Municipal de Acaraí, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 032/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N° 398/90
(Processo n° 903948-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Lourdes Lima de Oliveira, Prefeita Municipal de Irituia, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria n° 008/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.34.503 - Dias 21,26 e 30/11/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 203/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. NADEMIR FERREIRA FARIAS, ex-Prefeito de que no dia 27.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo N° 76.840, referente a Tomada de Contas da PM de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em face do Convênio N° 53/87, firmado com SEDUC.

Belém, 19 de novembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 204/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO 30 NIOR, ex-Prefeito de que no dia 27.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo N° 77.972, referente a Tomada de Contas da PM de BAIÃO, em face do Convênio N° 542/88, firmado com SEPLAN.

Belém, 19 de novembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE
(G.Reg.34.502)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N° 05/90

O BACHAREL WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30a. Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições etc...

RESENHA:

Designar os funcionários deste Cartório, adiante discriminados, para procederem o recolhimento e condução das 226 (duzentas e vinte e seis) urnas do Distrito de Icoaraci, com sede nos bairros do BENGUI, PRATINHA, TAPANÁ, AGUILHA, TENÓ, QUETEIRO e CENTRO DA VILA, e conduzi-las até a Sé dos ANTIGOS ALUNOS MARISTAS situado na Avenida Braz de Aguiar, após o encerramento do pleito de 25 de novembro próximo, de acordo com o quadro abaixo:

BENGUI: recolhimento por parte dos funcionários: ANTONIA DE FÁTIMA CRUZ MELO, DILAIR MAIA RODRIGUES e HAIMUNDO MELO PAIXÃO;

PRATINHA e TAPANÁ: recolhimento por parte dos funcionários: JANEIDE MARIA FARIAS MOREIRA PAMPLONA - GLEYSON ANDRÉ DA SILVA LIMA e JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO;

AGUILHA e TENÓ: recolhimento por parte dos funcionários: MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA e SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS;

QUETEIRO: recolhimento por parte do funcionário: WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS

ICOARACI / SEDE: recolhimento por parte das funcionários: MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA e CRISTINA ASSE

C U M P R A - S E.

Belém, 19 de novembro de 1990

Werther Benedito Coelho
DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz

da 30a. Zona Eleitoral/ Belém.

CARTÓRIO DA 30a. ZONA

DESPACHO: DR. WERTHER BENEDITO COELHO

Visto,

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA, Presidiante da 382a Seção do Município de Bujarú, requer a este signatário a transferência da sede da mesma para a ESCOLA MUNICIPAL "SÃO LÁZARO", sita na localidade de Traquataeu.

Ouvido o Sr. Prefeito de Bujarú, em exercício, disse que referida escola funciona no CENTRO COMUNITÁRIO LOCAL.

Relatei. Decido.

Está provado que o prédio indicado é de propriedade particular, ao passo que referida Seção está sediada em prédio público pertencente à citada Prefeitura.

Por consequência, indefiro o pedido.

Belém, 13 de novembro de 1990

Werther Benedito Coelho
DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30a. Zona Eleitoral de Belém.

(G.Reg.34.506)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRGÃOS, INVENTÁRIOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.

ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MIRANDA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Detinadora: PRO-SOLOS - Projects de Cálculos e Fundações Ltda. Despacho: "Acolho a suspeição do Sr. Escrivão. à nova distribuição". Em, 13.11.90. Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

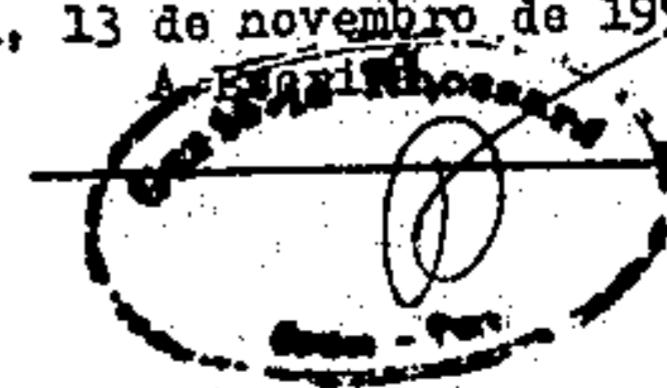
2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTTA. Agravada: SELMA SILVA LIMA. Despacho: "A. Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para dizer quais as peças que deseja trasladar e, se quiser, juntar novos documentos". Em, 13.11.90. Advogados: Drs. Maria do Socorro da Silva Pinto Amorim e Antonio Cândido B. M. de Brito.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO (sumarissimo). Autora: SILEDIA CARDOSO MIRANDA representante da menor DANIELA CARDOSO SZABRA MIRANDA. Ré: TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Despacho: "Defiro as provas requeridas pela autora. Cite-se a ré para comparecer à audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 21/02/91, às 10:00 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e arrolar testemunhas no prazo legal". Em, 12.11.90. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuária Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: JOSÉ MARIA AMARAL RAMOS. Inventariante: RILENE GAMA AMARAL RAMOS. Despacho: "Expeça-se o alvará requerido à fls. 19, cujo valor a ser reembolsado junto ao IDESP é distribuído da seguinte maneira: 25% para a inventariante; 25% para a concubina; 50% dividido entre os cinco (5) filhos, ou seja, 1/5 para cada um". Em, 13.11.90. Advogados: Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Pedro Washington da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEMPEJO. Autora: FELICIANA MACIEIRA DOS SANTOS. Réu: HUMBERTO DA SILVA CAVALCANTE. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 13.11.90. Advogados: Drs. José Carlos D. Castro e Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ. Deprecedo: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PA. Autor: HANCO NACIONAL S/A. Ré: GUARANATURAL LTDA. Despacho: "Expeça-se a carta requerida, digo, Carta Precatória requerida à fls. 26º. Em, 13.11.90. Advogados: Drs. Neyde Testa Rezende e Ricardo Hachem Tome Chamié". Belém, 13 de novembro de 1990.



EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1990-28 FEIRA

FOLE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CANTO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

Pág. 22

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
 Proc. n° 653/89

DEVOLVIDO
 Proc. n° 335/90

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
 Proc. n° 538/90

DEVOLVIDOS
 Proc. n° 431/90; 481/89; 448/90

MANDADOSEXPEDIDO
 Proc. n° 517/90RECOLHIDO
 Proc. n° 492/90ADVOGADOSRETIRADOS
 Proc. n° 533/90DEVOLVIDOS
 Proc. n° 170/90; 296/90REQUERIMENTOS DE:

Marcia Santos Boury	n. 023696
Mauro Batista de Castro Menezes	" 023702
Terezinha da Jesus C. Lage da Silva	" 023731
Leonel Antonio de Rocha Teixeira	" 023798
Silvia de Fátima Vasconcelos de Souza	" 023804

Beloém, 13 de novembro de 1990

Fernando Camara Leão

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFICIO5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIORESENHA DO DIA 13/11/90.JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: VICENTE SOARES FILHO
 Requerido: MÁRCIO VICENTE ELIAS ROCHEL
 Despacho: A.R. Designo o dia 28 de novembro, até o meio dia para que o requerido venha ou mande receber o valor ofertado sob pena de depósito. Caso receba, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre a oferta. Cite-se. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Francisco Hosanan de Oliveira

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDO NONATO PORFINO
 Requerido: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTDA
 Despacho: Informe a escrivaria sobre o processo que o autor alega tramitar por esta vara, afim de que se possa examinar a questão da conexão. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Raimundo Nonato Porfino.

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: JOSÉ FERNANDEZ CID
 Requerido: JOVENTINO DA COSTA LIMA
 Despacho: A.R. Cite-se. Arbitro desde logo o aluguel provisório em Cr\$-..... 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) a ser pago a partir deste mês. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
 Advogado: Paulo Marinho D'Antona.

5ª VARA = DESPEJO P/FAUTA DE PAGAMENTO

Requerente: AMIM BARBOSA QUEMEL
 Requerido: RUTH DELZA MOARAES DOS SANTOS
 Despacho: A.R. Cite-se. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Antonio Raphael O. Brandão.

5ª VARA = DIVÓRCIO PARA CONVERSÃO

Requerentes: CARLOS ALBERTO SABA RODRIGUES DA FONSECA E MARILIA COSTA DA FONSECA;
 Despacho: A.R. Ao M.r. para parecer. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de direito.
 Advogado: Raul Luiz Ferraz Filho.

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credor: PERACHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Devedor: RAIMUNDO TELES CARVALHO
 Despacho: A.R. Cite-se Para o caso de pagamento imediato ou de não oferecimento de embargo arbitro honorários advocatícios em apenas Cr\$- 6.000,00. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Abrahan Assayag

5ª VARA = DESPEJO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MEDICI
 Requerido: MAURICIO JULIO DE PAULA
 Despacho: A.R. Cite-se. Em, 13/11/90.

Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Aury Silva

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: JOSÉ FERNANDEZ CID
 Requerido: ARNALDO MOURA PINHEIRO
 Despacho: A.R. cite-se, em face da documentação junta defiro o pedido de arbitramento de aluguel provisório e o fixo iminariamente em Cr\$- 20.000,00 Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Paulo Marinho D'Antona

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credor: META = MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Devedor: XISTO SOUZA DA PURIFICAÇÃO
 Despacho: A.R. Cite-se. Para o caso de pagamento imediato ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em a penas Cr\$- 1.300,00. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Jane Souza de Araujo.

5ª VARA = ALIMENTOS

Requerente: CAROLINA SIQUEIRA Z; LEXO
 Requerido: ARMANDO ZURITA LEÃO
 Despacho: Cumpra-se o disposto no Processo nº 014/89, de 22/10/89. da Corregedoria Geral de Justiça, concernente à remessa do processo a um dos juizes não titulares de vara. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Cadmo Bastos Melo, Fernando da Silva Gonçalves.

5ª VARA = REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ESPÓLIO DE RAIMUNDO BATISTA MOTA
 Requerido: DORIVALDO BELEM
 Despacho: A.R. O autor não juntou à inicial qualquer prova que possa servir de elemento para o deferimento da liminar antes de qualquer audiência. Audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 27 de novembro às 9:30hs Cite-se. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Dailson Marinho Nogueira.

5ª VARA = DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: DERISALBA COSTA DUARTE
 Requerido: IVAN DUARTE
 Despacho: Enquanto este processo não termine, e considerando que a fome não espera defiro alimentos provisórios não como pede a inicial, mas em apenas 2 salários mínimos, a ser pago a partir desse mês de novembro. Intime-se para o pagamento. Com vista ao M.P. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Luziano de Paula Cavallero, Atraham Assayag

5ª VARA = DESPEJO

Requerente: VICTOR PIRES FRANCO FILHO
 Requerida: N.T. MAGAZINE LTDA
 Despacho: Diga sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Ediléa Valério, Pedro Bentes Pinheiro Filho.

5ª VARA = DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: EDMILSON JOSÉ GONÇALVES LEDO E VERA CECILIA DA ROCHA LEDO
 Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e afirmaram que é impossível a reconciliação, bem como ratificaram os termos da inicial. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogada: Maria Lidea B. Rodrigues.

5ª VARA = DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: EDMILSON JOSÉ GONÇALVES LEDO E VERA CECILIA DA ROCHA LEDO
 Despacho: Tendo em vista a documentação junta concernente ao nascimento de filho após a separação de fato com outros pais, remeta-se ao M.P; para que informe se dis pensa a prova testemunhal. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogada: Maria Lidea B. Rodrigues.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MANOEL LOPES RODRIGUES
 Requerido: JOSÉ RIBAMAR MINTO DE ALMEIDA E S/MULHER

Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, José Elias Pinto de Almeida.

5ª VARA = INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM ALIMENTOS

Requerente: CLAUDIO GABRIEL MACHADO FERRA DE SOUZA
 Requerido: FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES
 Despacho: Junte-se. Expeça-se ofício cor tamente sem ônus para as partes que não tem culpa se o expediente foi incompleto Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: José Orlando Gomes, José Acácio de Souza.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTA OFICIO
RESENHA DO DIA 13/de NOVEMBRO DE 1990Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: OYAMOTA DO BRASIL -Adv. Isabella Emmi Norat Bentes
 Requerido: CENTRO COMERCIAL JOÃO PAULO II
 Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: GUAJARÁ VEÍCULOS-Adv. João Bosco de Carvalho
 Requerido: APRIGIO JOSÉ OLIVEIRA SOUSA
 Despacho: Cite-se

INDENIZAÇÃO

Requerente: HORKY COMERCIAL DO NORTE-Adv. João Bosco de Carvalho
 Requerido: ANA ANGÉLICA RAMALHO DE SOUZA
 Despacho: N.A. Conclui-se

EXECUÇÃO

Requerente: CREDICARD S/A-Adv. Eliana Nascimento
 Requerido: RUEBENS FERNANDO GONÇALVES RIBEIRO
 Despacho: Cite-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: IZETE GOMES DA COSTA-Adv. a mesma
 Requerido: ARNALDO SILVA ROSA
 Despacho: Declaro suspeição para funcionar no feito, com fundamento no art 135, § único do CPC. À re-distribuição.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: SILVA VAZ E CIA-Adv. Osvaldo Pojucan' Tavares Jr
 Requerido: SUPERMERCADO NAZARÉ-Adv. Antônio Jorge Abelman
 Despacho: Cite-se

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Raphael Siqueira
 Requerido: - - - - - Adv. Oneide Barros da Silva
 Despacho: Diga o MP sobre o pedido de divórcio

HUSCA E APRENSÃO

Requerente: CONSORCÉS-Adv. Maria da Graça Palha de Souza
 Requerido: JUSSARA FÁTIMA PAZ C BAPTISTA
 Sentença: Julgo procedente a ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade plena à autora, condenando ao pagamento das custas e honorários em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de FRIGORÍFICO PARAGOMINAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO AMERICANO DO SUL S/A, efetuando depósito de honorários de perito-Adv. Aldebaro C.Macedo Klautau Neto
 OBS: Recebido em 13/11/90

Requerimento de MÁRIO RODRIGUES PINTO LEITE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra JOÃO BATISTA DA SILVA NEGRÃO, requerendo depósito-Adv. Adalberto Maroja Neto
 OBS: Recebido em 13/11/90

Requerimento de GLÓRIA MARIA TAVARES ALENCAR, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, requerendo mandado de imissão de posse-Adv. Loris Rocha Pereira Junior
 OBS: Recebido em 13/11/90

Requerimento de LILA MELLO E SILVA GUIMARÃES, representada por MAURILA HENNES DE MELLO E SILVA, por seu advogado, na Ação de que move contra EDUARDO HENRIQUE SAMPAIO GUIMARÃES, dizendo que resolvem por fim a demanda-Adv. Reinaldo Andrade da Silveira e Thales Eduardo Pereira
 OBS: Recebido em 13/11/90

Ofício do BANCO CENTRAL DO BRASIL, em que são partes BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

Requerimento de NEW POP'S COM E IND, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move INAH D. BATISTOS, efetuando depósito-Adv. Pedro Rosal
 OBS: Recebido em 12/11/90

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Requerimento de POSTO SÃO GERALDO LTDA por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move PETRO BRAS DISTRIBUIDORA, falando sobre o despacho de fls 37-Adv. Iena Araújo Rodrigues
Orc. recebido em 12/11/90

CONDICIONAL
Requerente: WILSON DA SILVA MACHADO-Adv. Eliezer Pura Machado
Requerido: A.S.C.B.
Sentença: Juiz procedente o pedido, declarando extinta a obrigação.

CHRISTOPHER JACQUES BARATA
Escrivão -

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 13 de novembro de 1990

AÇÃO: Carta Precatória - 11a.Vara - nº 479/90
Deprecante: Juiz de Direito da Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Cível
Interessada: Aldenora Rego Braga, inventariante de Juvenal e Oneide Rego (Adv.Dr. Sulamir P. Monassa de Almeida)
Depreco: Juiz de Direito da 11a.Vara Cível-Belém
Interessado: Herdeira Adílzel Pessoa Rego Lobo e esposo (Adv.-)
Despacho: A compra-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 480/90
Autor: Carlos Alberto Pereira de Souza (Adv.Dr. Alberto Antonio Campos)
Reu: Maurício Francisco da Silva (Adv.-)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 478/90
Testadora: Cecília Pinheiro Bezerra
Testamenteiro e apresentante: Maria do Carmo Bezerra Tomaz (Adv.Dr. Thadeu de Jesus e Silva)
Despacho: A. Lavre-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuto no arts. 1.125 e 1.126 do Código de Processo Civil.

AÇÃO: Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 481/90
Testador: Mário da Costa Barbosa
Testamenteiro e apresentante: Eraldo Prata de Almeida Sohrin (Adv.Dr. Antônio Miranda da Fonseca)
Despacho: A. Lavre-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuto nos arts. 1.125 e 1.126 do Código de Processo Civil.

AÇÃO: Revisional de Aluguel - 11a.Vara - nº 482/90
Requerente: Albino de Araújo Nobre (Adv.Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Neira)
Requerido: Cândido Vénicio Mergulhão (Adv.-)
Despacho: A. Concluiu.

AÇÃO: Execução - 11a.Vara - nº 393/90
Autor: Condôminio do Edifício Miracy (Adv.Dr. Aluísio Gouveia)
Reu: Paulo C. Machado de Souza (Adv.-)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Não tendo o suplicante operado no prazo que lhe foi deferido a correção ordenada, insistindo se encontrar corredor o seu entendimento, considerando os termos do art. 616 do CPC, INDEPFIRO o pedido de fls. 03/04, pelo que, declaro, nos // termos do art. 267, inciso I, combinado com os arts. 295, I, § único, item III, todos do referido diploma legal, / extinto este processo. P.I., dando-se baixa na distribuição, após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 412/90
Testadora: Maria José Monteiro
Testamenteiro e apresentante: Alírio Franco Daguer (Adv.Dr. Alírio Franco Daguer)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Determino que se inscreva, registre-se e compra-se o presente testamento, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamentaria. PIR.

AÇÃO: Execução - 11a.Vara - nº 477/90
Autor: Adoxias - Administradora Brasil SC. (Adv.Dr. Nelson da Silva Sá)
Reu: Edmair Brito Bonfim e outros (Adv.-)
Despacho: Citem-se através de Carta Precatória à Comarca de Santarém-Pará, observadas as formalidades legais. Em atenção ao preceituado no art. 203 do CPC, marco o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 452/90
Requerente: Inácio Ferreira de Matos (Adv.Dr. Lucas Oliveira de Almeida)
Requerido: Teodomiro Cantuária Filho (Adv.Dr. Teodomiro Cantuária Filho)
Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, se o patrônio do autor tiver conhecimento do despacho de fls. em cartório, providenciando o cumprimento das diligências ordenadas, inclusive satisfazendo o pagamento do mandado expedido em 24.10.90 devidamente cumprido em 26.10.90. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a.Vara - nº 416/90
Embargante: Pampa Madeireira Ltda. (Adv.Dr. José Augusto Torres Potiguar)
Embargado: Minas Diesel Ltda. (Adv.Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se a embargada para, no prazo legal impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 45/90
Autor: Maria José Fonseca Bentes (Adv.Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho)
Reu: Raimundo Ferreira Lima (Adv.Dr. Adamor Tenório Ferreira)
Despacho: A manifestação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 14/15 e doctos de fls. 17/21. Int.

AÇÃO: Despejo p/falta pagar - 11a.Vara - nº 424/90
Autor: Joaquim da Silva (Adv.Dr. Antônio Lopes Lourenço)
Reu: Almir de Jesus Santos (Adv.Dra. Nilza Maria Paes da Cruz - Defensoria Pública)

Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora feito às fls., devendo o réu pagar até 15 dias após a publicação regular deste despacho, as 11:00 hrs., em cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as multas contratuais, as custas e despesas processuais e demais combinações legais, e ainda honorários // advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Efetuado o pagamento autorizo o sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador, o qual deverá receber-lá sob pena de depósito. Ao cartório do contador do juízo para o levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 425/89
Autor: Alírio Santos Almeida Gonçalves (Adv.Dr. Celso Burlanqui Freire)
Reu: Olavo Araújo (Adv.Dr. Joaquim Neves das Chagas)
Despacho: Recebo a apelação de fls. 44 somente no efeito devolutivo. Intime-se o apelado, para, no prazo de 15 dias, apresentar sua resposta.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 549/87
Autor: Raimundo Auzier Vieira (Adv.Dr. José Nazareno Nogueira Lima)
Reu: Maria Ivet Pontes de Araújo (Adv.Dr. Demócrito René de Noronha)

Despacho: Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls. 27 destes autos. Expeça-se o competente mandado, devendo os srs. Oficiais de Justiça, no cumprimento do mesmo, observar as formalidades legais, quanto aos móveis e objetos que guarnecem o predio, entregando-os ao depositário público, se necessário. Int.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 385/90
Autores: Arlete Pamplona Lobato e outro (Adv.Dr. Adalberto Antônio de Souza)
Reu: Manoel de Almeida (Adv.Dr. Milton F. Chagas)

Despacho: A manifestação dos autores, no prazo legal, a contestação de fls. 13/20. Intime-se.

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa - 11a.Vara - nº 385/90
Impugnante: Manoel de Almeida (Adv.Dr. Milton F. Chagas)
Impugnados: Arlete Pamplona Lobato e outro (Adv.Dr. Adalberto Antônio de Souza)

Despacho: Recebo a impugnação ao valor da causa, efetuada pelo réu; sem suspensão do processo principal. // Certifique o sr. Escrivão a interposição da impugnação no processo principal. Diga a autora, sobre a impugnação no prazo de cinco (5) dias, na forma do art. 261 do C.P.Civil. Intime-se.

AÇÃO: Apreensão e Depósito - 11a.Vara - nº 123/89
Autor: Marcos Macelino & Cia. Ltda. (Adv.Dr. Elias Pinto de Almeida)

Reu: João Kennedy Braga (Adv.Dr. Helena Claudia Miralha Pingarilho)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 18 destes autos, concedendo "vistas" destes, pelo prazo de três (03) dias. Intime-se.

AÇÃO: Reparação de Danos (sumarissimo) - 11a.Vara - nº 9359/90
Autor: Nérias Conceição de Souza (Adv.Dra. Elizete Cirineu da Rocha)

Reu: Tabo-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica (Adv.Dr. Helicmar Gonçalves de Matos)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 34. Concedo "vistas" destes autos, pelo prazo de três (03) dias. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a.Vara - Provedoria - nº 186/90

Inventariante: Balduíno Antônio Athayde
Inventariante: Ocelio Nazareth Valente de Athayde (Adv.Dr. Thales Eduardo R. Pereira)

Herdeiros: Flávia Monteiro da Costa e Silva e outros (Adv.Dr. Luis Roberto Meira)

Despacho: A manifestação de todos os interessados, inclusive do digno representante do Ministério Público, o laudo de avaliação de fls. 37/38, no prazo de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 148/83

Autor: Espílio de Antônio Abrahão Jatene (Adv.Dr. Luis Roberto Coelho de Souza Meira)

Reu: Ronaldo Cardoso (Adv.Dr. Armando Marinho Bentes)
Despacho: A manifestação do autor, em cinco (5) dias, o // contido na certidão de fls. 142/9 e o pedido feito em a manifestação de fls. 143. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a.Vara - Provedoria - nº 237/87

Inventariante: Orlando Sozinho Lobato
Inventariante e única herdeira: Dione de Souza Lobato (Adv.Dr. José Marcelo Mendes Pedro)

Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo às fls. 202 destes autos, do bem deixado por falecimento de Orlando Sozinho Lobato, bem esse, descripto às fls. 157 destes autos, em favor de Dione de Souza Lobato, sua meira e única herdeira, expedindo-se a competente Carta de Adjudicação somente após o transito desta em julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais. Mando pois, que se / compra e guarde como nela se contém e determina. Custas de lei. P.I.R.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELEM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14º Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: SÓ ELA ENBELEZAMENTO DA MULHER LTDA. Despacho: "A conta." (13.11.90) / Proc. Fiscal: Dr. Ulysses d'Oliveira.

14º Vara Cível. CARTA PRECATORIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 23 VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO CRISCTO-MG. Objeto: Intimação da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Despacho: "A conta." (13.11.90) / Proc. Fiscal: Dr. Durcy Vieira CHAVAO. Advogado: Dr. Zacarias Augusto Sardinha Corrêa.

14º Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: EMPRESA DE NECESSAÇÕES DA ALAZONIA S/A. Devedor: ACÁCIO DA CONCEIÇÃO ICBATC. Despacho: "1- Junte-se o mandado /

de citação. 2- Em seguida, manifeste-se a executa te. Int." (13.11.90) Advogados: Drs. Francisco de Assis C. Rodrigues, Antônio Jorge Abelem.

14º Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autores: ONEIDE DA SILVEIRA GOMES e Outros. Reu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Manifeste-se os Autores. Int." (13.11.90) Advogado: Dr. Ademar Kato. Proc. do Estado: Dr. Jorge Alex Nunes Athyas.

14º Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: LENOID ALVES CAMPOS DA CUNHA. Reu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "1. Citem-se com observância das cautelas legais. 2. Oficie-se ao Banco do Estado do Pará, requisitando a documentação, cuja nulidade é objeto desta ação, fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias para atendimento (art. 74, I, b, da Lei nº 4.717/65). 3. Intime-se o Ministério Pùblico." (12.11.90) Advogado: Dr. Lenoir Alves Campos da Cunha, em causa própria.

Belém, 13 de novembro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTRO - DR. RONALDO CARVALHO
JUIZ: DR. RONALDO JOSÉ FERREIRA
DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA: 13.11.1990
CARTE: ANA CASTRO

Proc. nº 162/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antônio Cândido Barra Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Fátima Pinheiro).

Despacho: 1-Acolho a manifestação da embargada pelos seus jurídicos fundamentos. 2-Designo o dia... 16.11.90 às 10:00 horas para que a perita e os assistentes técnicos prestem compromissos, a fim de que a diligência possa ter início com urgência. INT. Belém, 09.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 161/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antônio Cândido Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Fátima Pinheiro).

Despacho: 1-Acolho a manifestação da embargada pelos seus jurídicos fundamentos. 2-Designo o dia... 16.11.90, às 10:00 horas para que a perita e os assistentes técnicos prestem compromissos, a fim de que a diligência possa ter início com urgência. INT. Belém, 09.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 169/90-SISCOM-301890576616 de ANULATÓRIA
Requerente: MIGUEL RODRIGUES CARNEIRO. (Adv. Adalberto A. de Souza).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Gilberto Guimarães).

Despacho: Manifeste-se o autor. INT. Belém, 09.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 158/90-SISCOM-301900746084 de MANDADO DE SEGUIMENTO
Impartrante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Marcos Nahon).

Impetrado: EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: Colha-se a manifestação do Ministério Pùblico. Belém, 09.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Belém, 13 de Novembro de 1990
Ana Maria Melo - Dr. Rônaldo Franco de Oliveira - Escrivã

BELEM, 13 DE NOVEMBRO DE 1990.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. TERESINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PRCC. nº 787/90-D.P. nº 14.116/90-ALVARÁ. Repte. JOÃO DUARTE DE LIMA (Adv. Oneide Silvia do A. dos Santos). Desp. Cumpra-se as diligências, requerida pelo M.P. Belém, 05 de novembro de 1990. Dra. TERESINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PRCC. nº 487/90-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Repte. PEDRO FRANCISCA TRINDADE (Adv. Maria de N. Castro Maia). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro de 1991, às 10:30 horas. Belém, 06 de novembro de 1990. Dra. TERESINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PRCC. nº 589/90-D.P. nº 046-REINTEGRAÇÃO DE LOSSE. Repte. ENCK GOLES DE AGUIAR (Adv. Clímerico de M. Neto e do VALDO GOMES ALORIM (Adv. Hoacir de Castro-P. Neto)). Desp. Diga a outra sobre a contestação. Belém, 08 de novembro de 1990. Dra. TERESINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PRCC. nº 1029/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reptes. FRANCISCO SALES CARLOS DA CRUZ e MARIA DE FÁTIMA LIRA DA CRUZ (Adv. Rosinei Rodrigues da S. Castro). Sent. Homologo a Separação Consensual do casal, para que pro-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

duza seus efeitos dissolvendo pois a sociedade conjugal, entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.P.I.R.Belém, 08 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 439/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL.Reqte.ROSIVALDA MODESTO DA SILVA e EUGÉNIO JOSE CECIM DA SILVA(Adv. Alberto P. Coelho da Silva).Sent.Decreto o Divórcio Consensual do casal, com fundamento na referida lei.Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação e expêça-se os mandados necessários.P.I.R.Belém 22 de outubro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 724/90-RETIFICAÇÃO JUDICIAL.Reqte.MARIA SEBASTIANA RABELO DOS SANTOS(Adv.Maria Arlete Cunha), Desp.Ao M.P.Belém, 08 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 071/90-INV STIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Reqte.EDSON, EDILSON, e EDVILSON BAHIA PIRES(Adv.Regina BARATA).Reqdo.RAIMUNDO CARDOSO ROCHA.Desp.Diga a A sobre a Certidão do Sr. Oficial de justiça. Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1284/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO.Reqte.JOÃO ICE DIAS PINHEIRO DA SILVA(Adv.Alberto P Coelho da Silva).Reqdo.VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA.Desp. Em provas.Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1408/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO.Reqte.HENRIQUE DUANTE BELEM(Adv.Kanoel Arcanjo L. de Souza).Reqdo.MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BELÉM.Desp.Em provas.Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 286/90-D.P.º 13.115-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte.MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA(Adv.Letícia C. da Costa e Souza).Reqdo.PEDRO LUIZ DA SILVA. Desp. Enovem-se as diligências para o dia 1º de fevereiro de 1991, às 10:30 horas.Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 959/90-D.P.º 14.244-DIVÓRCIO CONSENSUAL . Reqte.RAIMUNDO NORATO BARRETO DE CARVALHO e MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE CARVALHO(Adv.era Lucia da S. Marques).Desp.Designo o dia 18 de Fevereiro de 1991, às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arrroladas. Intime-se inclusive o M.P.Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 954/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO.Reqte.ACAB ELLA SILVA RAMOS(Adv.Haroldo G. Pereira da Silva).Reqdo.HAROLDI BINTO RAMOS.Desp.Vistos etc...Homo logo por sentença e desistência e, em consequência decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento.Determino, se pedido, a entrega dos documentos que instruem este processo, mediante recibo.Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 401/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Reqte.MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUZA(Adv.Dourival R. dos Santos).Reqdo.JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA.Desp.Renovam - se as diligências para o dia 18 de fevereiro de 1991, às 11:30 horas.Belém, 06 de novembro de 1990 Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1182/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO.Reqte.MARIA MARQUES TAVARES(Adv.Telma Rodrigues).Reqdo.LANUO CARNEIRO TAVARES.Desp.Diga a requerent sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 661/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Reqte.PEDRO PEREIRA DA SILVA(Adv.Augusto Costa Silva).Reqdo.SELMA SUELY DE ASSUNÇÃO DA SILVA.Desp.Cumprida a diligência, vistas aos Drs. Curador de Ausentes e ao Dr. Oficial de Justiça. Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1170/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C SEMELHANÇA DE CORPOS.Reqte.BILVA BAHIA DRAGA(Adv.I.M do S. Corcora S. P. Amorim).Reqdo.ZEUMY BALDOSA DRAGA(Adv.Ana Celia carneiro)...Desp.Renovem-se as diligências para o dia 19 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas. Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 320/89-INVENTÁRIO.Reqte.CHEIDES DA SILVA PAUSTINO(Adv.Cesar A. dos Santos Potta).Desp.Solicite-se informações à Procuradoria da azenda federal e a Receita Federal. Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 413/89-ARROLAMENTO.Reqte.BENJO MANUEL DE SALES e outros(Adv.Simone Aldenor dos A. Costa).Desp.A garfilha.Belém, 05 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 272/90-ALIMENTOS.Reqte.MARIANA GONÇALVES RODRIGUES(Adv.Telma Rodrigues).Reqdo.CICERO ADRIAN ALLEN CRISPIN(Adv.Vandernei Simor).Desp.Intime-se o requerido sobre o pedido de fls. 15.Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 876/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL.Reqtes.GISELLE MARIA PALPOMA DOS SANTOS e ALVARO VAZ DOS SANTOS FILHO(Adv.Telma Rodrigues).Sent.Homologo a Separação Conensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente.P.I.R.Após o trânsito em julga-

do, proceda-se a averbação no registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém, 22 de outubro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1224/86-EXECUÇÃO.Reqte.LUIZ GUILHERME FONSECA FARIA(Adv.Rubens N. Mota).Reqdo.CARLOS ALBERTO ARAUJO RIBEIRO(Adv.Pedro F. da Silva).Desp.Oficie-se à Telepará conforme o pedido de fls. 18. Belém, 06 de novembro de 1990.Dra.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 629/87-MEDIDA DE ALIMENTOS.Reqte.JOSÉ MARIA MAGNADO(Adv.Joselisa C. Kaufman).Reqdo.RAIMUNDO AFONSO DA SILVA COELHO(Adv.Silvana G. Salim).Desp.Resigno o dia 20.03.90, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento.Intimem as partes e o representante do M.P.Em 09.11.90.Dr.Werther B. Coelho.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 331/85-ALIMENTOS.Reqte.GEOVANA THAYLLA TEIXEIRA(Adv.João Brito de M. Filho).Reqdo.MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA.Desp.Designo o dia 19.03.91, às 10:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento, ciente o M. p. Intime-se as partes, as testemunhas. Oficie-se ao Sr. Comandante da Policia Militar do Estado, para fazer apresentar o réu à audiência designada Em 12.11.90.Dr.Werther B. Coelho.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 126/85-ORDINÁRIA.Reqte.TRANSPIA-SOARES COELHO & CIA. LTDA(Adv.Luiz Elmer K. Tavares).Reqte.GOVERNO DO ESTADO DO PARA(Adv.João de Miranda Leão Filho).Desp.Digam as partes.Int.Belém, 09.11.90.Dr.Romulo Jose Ferreira Nunes.

XXXXXXXXXXXXXX

ANGELA THEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUQUE
RESENHA: 13/11/90

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUQUE
RESENHA: 13/11/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc.º 103/90/01
REQDE: Angela Maria da Costa Alves(adv.Ruth Meirelles)
REQDO: Maria do Socorro Ruiz
DESPACHO: "Rec.hoje.Sobre a certidão da oficial de justiça diga a autora, fornecendo o nome profissional do réu para que seja citada para a audiência que ora remarcou para o dia 06/12/90, às 11 horas.Int. Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.º 143/90
REQTE: Rosinda da Silva Souza(adv.Rosinei Silva)
REQDA: Aldenira Mendes Chagas
DESPACHO: "Rec.hoje.Remarco o depósito para o dia 07/12/90, às 10 horas, citando-se regularmente a ré.Int.Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.º 153/90
REQTE: Alvarino Dias Araújo(adv.Raimundo Dorival)
REQDO: Manoel Messias Dias
DESPACHO: "Rec.hoje.Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 03/12/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito.Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que árbitro em 20% sobre o débito.Int.Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.º 154/90
REQTE: José Emanuel Lopes(adv.Maria de Nazaré Ramos)
REQDA: Verônica Pinheiro Adrega
DESPACHO: "Rec.hoje.Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 06/12/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito.Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que árbitro em 20% sobre o débito.Int.Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.º 155/90
REQTE: Antônia Assunção de Souza(adv.Rosinei Silva)

REQDA: Marilza de Andrade Lima, representada p/ Yvette Nunes Carreira
DESPACHO: "Rec.hoje.Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 05/12/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito.Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que árbitro em 20% sobre o débito.Int.Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.º 156/90
REQTE: José Manoel Ferreira de Lima(adv.Rosinei Silva)
REQDA: Dalvina Moraes Tayares
DESPACHO: "Rec.hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 04/12/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito.Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que árbitro em 20% sobre o débito.Int.Belém, 13/11/90."

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO - Proc.º 157/90
REQTE: Elza Leite Cordovil(adv.Maria Nilza Remédios)
REQDO: Milton Almeida Pires e Luiz da Silva Pres-
tes
DESPACHO: "Rec.hoje.Citem-se os réus para a audiência referida no art.278 e seu parágrafo 1º, que deverá se realizar no dia 04/12/90, às 11 horas, observadas as formalidades legais.Int.Belém, 13 / 11/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 13.11.90

PROC. Nº 124/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: DANIEL REBISIO GIESE
ADV. RUI G. GALVÃO DE SOUZA
REQDO: JOAQUIM MARQUES DOS REIS
ADV. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Necessas condições, justa e legal a razão da recusa do requerido e assim, pelos fundamentos expostos e pelo mais que dos autos consta, e baseado, ao mesmo tempo, na lei, na doutrina, bem como na jurisprudência, JULGO IMPROCEDENTE a ação intentada por Daniel Rebisso Giese contra Joaquim Marques dos Reis, deixando de condenar o devedor em custas e honorários advocatícios, por gozar do benefício da gratuidade da Justiça. Belém, 12.11.90.

PROC. Nº 083/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
ADV. SÁBATO ROSSETTI
REQDO: ANTONÍO TEIXEIRA VIEIRA
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e DECLARO extinta a obrigação. Na forma do art. 897, § único, do Código do Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios, já arbitrados às fls. 13 dos autos. Descabe exação, quanto as custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. P. I. e Registre-se. Belém, 12.11.90".

PROC. Nº 032/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: SOLEDADE DUARTE DO NASCIMENTO
ADV. MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS
REQDO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Face ao exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas. P. I. Belém, 12.11.90".

PROC. Nº 141/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PEDRO DEIRAS CASTRO
ADV. ARNALDO SILVA DA ROSA
REQDO: ANGELO GIUSTI
DESP.: "Rec. hoje. N. A. Sim, se no prazo determinado pelo art. 892 do C.P.C. Belém, 12.11.90".

PROC. Nº 078/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO RÔBSON RIBEIRO SOUZA
ADV. RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: JOÃO CAVALHEIRO DAS EIRAS
ADV. MIGUEL BRASIL CUNHA
DESP. "Rec. hoje. Arquive-se. Belém, 12.11.90".

PROC. Nº 152/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTES: JOÃO CARVALHO DE VILHENA E S/ ESPOSA LUCINEIA QUEIROZ VILHENA
ADV. MERCÉS DE JESUS MAUÉS CARDOSO E OUTROS
REQDOS: JÚLIO ADRIÃO DA SILVA E SUA MULHER DESP.: "Rec. hoje. Face a certidão supra, rengue-se as diligências para o dia 04 de dezembro, às 10:30 h., ciente o requerido. Int. Belém, 12.11.90".

Jássica Lúcia
Maria de Nazaré Lima
Escrivã da 2ª Pretoria
do Cível da Capital

(G.Reg.34.454)